

**Nº 07 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 14 de março
de 2014. -----**

Aos catorze dias do mês março do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. João Carlos Alves Neves, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Sr. Eng. João Adérito Moura Moutinho e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezassete horas e quarenta e cinco minutos e iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de onze de março do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA. -----

Usou da palavra o Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, dando conhecimento, ao Executivo Municipal, dos seguintes assuntos relacionados com a atividade municipal, a saber:-
- Estatística - Quadros finais ano de 2013 - Rede de museus municipais. Informação/proposta n.º 51/DDSC/06/SM/2014 - Para Conhecimento - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento do teor do documento identificado em epígrafe, tendo facultado cópia do mesmo aos respetivos Vereadores do Executivo Municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

- Programa de Apoio à Economia Local - PAEL - Medidas propostas no Plano de Ajustamento Financeiro - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara facultou cópia aos vereadores do Partido Socialista, conforme informação, oportunamente, do documentos consubstanciado na identificação dos objetivos gerais fundamentadores da candidatura apresentada pelo Município, no âmbito do "PAEL". -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

- Proposta de medidas/ações a implementar na Av. do Tâmega, Av. 5 de Outubro e Rua Senhora da Azinheira, tendo em vista a diminuição dos números de sinistralidade. Informação n.º 65/DOTDU/2014. - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento, e facultou cópia, ao Executivo Municipal, da informação produzida pela divisão DOTDU, tendo como objeto o estudo sobre a melhoria de circulação na Av. do Tâmega. -----

Tal informação técnica aponta para um conjunto de medidas, umas de natureza infraestrutural, e outras associadas à própria sinalização das vias em causa, que, no essencial, visam uma diminuição da taxa de sinistralidade e, concomitantemente, o aumento do nível de segurança rodoviária de tais artérias da cidade de Chaves. -----
Tal informação deve ser contextualizada tendo por referência a proposta apresentada, sobre a matéria, pelo Vereador do Partido Socialista, Eng. João Moutinho, e presente em reunião ordinária do Executivo de 31 de janeiro de 2014. -----
Assim, considerando o alcance das medidas, ora, sugeridas pela respetiva divisão municipal e, bem assim, o conjunto de investimentos públicos que a sua operacionalização irá determinar, o Senhor Presidente da Câmara solicitou ao Vereador do Partido Socialista proponente, uma apreciação do mérito de tal proposta técnica, em vista à definição de uma estratégia de atuação final, sobre a matéria. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

- Operação urbanística de Edificação de Edifício, situado no antigo Quartel dos Bombeiros de Salvação Pública. - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara facultou a consulta, ao Vereador do Partido Socialista peticionário, Dr. Francisco Melo, do processo administrativo correlacionado com a aprovação da operação urbanística de edificação identificada em epigrafe, fazendo parte do mesmo todos os documentos instrutórios que o integram e, bem assim, todas as decisões administrativas praticadas, na sequência da sua tramitação legal. -----

- Equipamento municipal para a deteção de fugas de água na rede municipal de abastecimento público - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento, ao Executivo Camarário, do relatório elaborado pela divisão de águas e resíduos, tendo como objeto a utilização do equipamento, recentemente, adquirido pela Autarquia, e destinado à deteção de fugas de água na rede municipal de abastecimento público -"Geofone" -. -----
O relatório em apreciação, evidencia, de forma inequívoca, o bom aproveitamento de tal equipamento, tendo sido o mesmo já utilizado em treze ações de fiscalização da rede municipal de abastecimento público de água, com todas as vantagens daí emergentes, numa lógica de custo/benefício. -----

- Marechal Costa Gomes - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo Camarário dos contactos estabelecidos entre o Museu da Presidência da República e o Município de Chaves, tendo em vista a realização de uma exposição para homenagear o Marechal Costa Gomes, a qual irá decorrer no Museu da Região flaviense - Sala Nadir Afonso -, estando programada a sua inauguração para o dia da comemoração do 100º aniversário do homenageado. -----

Considerando a qualidade, o detalhe e a relevância histórica de tal exposição, enquanto testemunho impar da história da democracia portuguesa, a mesma irá, seguramente, honrar a cidade, constituindo um factor de atração cultural, turística e histórica para o concelho de Chaves. -----

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, SENHOR DR. FRANCISCO ANTÓNIO CHAVES DE MELO. -----

Usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para, verbalmente, solicitar informação sobre a seguinte matéria, a saber: -----

- **Edifício em Casas de Monforte** - Sobre este assunto, o Vereador solicitou informação relacionada com o presumível roubo no edifício situado na localidade de Casas de Monforte. -----

Neste contexto, o Vereador interpelante, solicitou cópia dos seguintes documentos: -----

a) Cópia do protocolo de cedência do referido Edifício; -----

b) Cópia do inventario relativamente aos bens móveis nele localizados (Recheio do imóvel). -----

Na sequência de tal intervenção, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara tendo prestado os seguintes esclarecimentos: -----

O Imóvel em causa não é propriedade do Município de Chaves, mas sim da comissão fabriqueira, sendo certo que a sua gestão e manutenção não é da responsabilidade da Autarquia. -----

No entanto, a situação descrita pelo Vereador do Partido Socialista, irá determinar o apuramento de todos os antecedentes associados à reabilitação e utilização de tal imóvel. -----

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, SENHOR ENG. JOÃO ADÉRITO MOURA MOUTINHO. -----

Usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Aderito Moura Moutinho, para solicitar informação ao Senhor Presidente da Câmara sobre a seguinte matéria relacionada com a atividade municipal: -----

- **Rodovia de Acesso à A24/Hospital - Lanço 3** - Sobre esta matéria, o Vereador interpelante solicitou ao Senhor Presidente de Câmara, informação relativamente ao ponto de situação sobre a execução da empreitada identificada em epigrafe. -----

- **Proposta de alteração ao Regulamento de Projectos de Interesse Municipal** - Sobre esta matéria, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, em representação do Partido Socialista, apresentou uma proposta cujo teor seguidamente se transcreve: -----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE PROJECTOS DE INTERESSE MUNICIPAL -----

Considerando: -----

Que o atual Regulamento se encontra desatualizado face à conjuntura económica existente. -----

Que não é dada relevância às pequenas empresas que são o motor do crescimento económico da região. -----

Que a criação de emprego não é fator prioritário neste regulamento. -

Que as indústrias não poluentes, não são suficientemente valorizadas. -----

Não estarem previstos outros incentivos em termos de acessória técnica, agilização de processos e de ordem material. -----

Proponho a alteração dos seguintes pontos do regulamento atual: ----

Artigo 3º -----

1. e) O projeto de investimento atingir um montante mínimo de 100.000 Euros. -----

2. Alterar também o valor. -----

Artigo 6º -----
3. No caso previsto no número anterior, a entidade beneficiária só pode formular nova candidatura após ter decorrido o prazo de 1 ano.
Artigo 7º -----
Critérios de determinação para a concessão dos benefícios fiscais --
a) Número de postos de trabalho a criar (50%) -----
Manter as mesmas ponderações em todas as subalíneas. -----
b) Investimento a realizar (30%) -----
i) Mais de 500.000 Euros (100%) -----
ii) Mais de 500.000 Euros e menos de 750.000 Euros (75%) -----
iii) Mais de 250.000 Euros e menos de 500.000 Euros (50%) -----
iv) Mais de 100.000 Euros e menos de 250.000 Euros (25%) -----
c) Tempo de implementação do projeto (10%) -----
Manter as ponderações das várias subalíneas. -----
Não considerar a idade dos promotores (alínea d do regulamento atual) -----
d) Empresa sedeada no concelho de Chaves (5%) -----
Manter portanto a d) com a ponderação que tem. -----
e) Empresa não poluente (5%). -----
Acrescentar esta alínea. -----
Artigo 9º -----
Taxas Municipais -----
1. Todos os projetos de investimento PIM beneficiam de reduções nas taxas municipais pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação de operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização, de acordo com os seguintes critérios: -----
a) Para todos os valores de investimento e postos de trabalho a criar superior a 10, redução de 80%. -----
b) Investimento superior a 500.000 euros e postos de trabalho a criar entre 5 e 10, redução de 60%. -----
c) Investimento superior a 500.000 euros e postos de trabalho a criar inferior a 5, redução de 40%. -----
d) Investimento inferior a 500.000 euros e postos de trabalho a criar entre 5 e 10, redução de 40%. -----
e) Investimento inferior a 500.000 euros e postos de trabalho a criar inferior a 5, redução de 20%. -----
Para além do exposto, proponho ainda: -----
Que seja considerada a atribuição de lotes na zona industrial, para instalação de empresas que permitam criar mais de 10 postos de trabalho e que realizem um investimento superior a 500.000 euros, sendo a dimensão da área a disponibilizar estabelecida de acordo com o número de postos de trabalho a criar e o montante de investimento. O direito à utilização desses lotes terminará quando a empresa deixar de operar. -----
Que sejam agilizados os processos de aprovação deste projetos, parecendo-me razoável que não seja excedido o período de tempo de 60 dias, desde a entrada do projeto nos serviços da autarquia (com a documentação completa) até à decisão final. -----
Que seja criada uma "via verde" para os empresários, tendo acesso facilitado ao executivo autárquico. -----
Que se incluam neste regulamento outros incentivos, nomeadamente acessória técnica a prestar no âmbito da instalação da empresa. ----
Que se altere a designação deste Regulamento para "Regulamento de Apoio à Atividade Empresarial" ou outra semelhante, atendendo a que presentemente PIM`s deverão ser quase todos os projetos. -----

Esta proposta é documento de trabalho sujeito a discussão, podendo alguns pontos sofrer alterações, não devendo contudo desvirtuar o fundamental deste documento que é: -----

- Colocar em primeiro plano o incentivo à criação de emprego. -----
- Dar prioridade absoluta, em termos processuais, aos projetos de investimento -----
- Discriminar positivamente as empresas amigas do ambiente. -----
- Evitar uma perda acentuada de receitas da câmara, com projetos que não tragam retorno para a região em termos económicos, sociais e ambientais. -----

 Na sequência da intervenção do Vereador do Partido Socialista, usou da palavra o Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, tendo prestando, os seguintes esclarecimentos relacionados com a execução da empreitada de obras públicas denominada "**Rodovia de Acesso à A24/Hospital - Lanço 3**": -----

- 1- O processo administrativo tendo como objeto a celebração do contrato de empreitada, já foi sujeito a fiscalização preventiva por parte do Tribunal de Contas, sendo certo que o respetivo visto veio a ser concedido, pelo aludido Tribunal, no pretérito dia 27-02-2014.
- 2- A Divisão de Obras Públicas está, na presente data, a adoptar todas as diligências legais indispensáveis, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, em vista à formalização do auto de consignação dos trabalhos da empreitada em causa, desiderato que deverá ocorrer com a maior brevidade possível. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 28 de fevereiro de 2014. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. **PROPOSTA PARA A COMEMORAÇÃO DO NASCIMENTO DO SENHOR EX. PRESIDENTE DA REPÚBLICA PORTUGUESA MARECHAL COSTA GOMES. PROPOSTA Nº 45/GAP/14.** -----

Foi presente a proposta, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento

Em 2014 celebra-se o centenário do nascimento em Chaves do Marechal Costa Gomes a 30 de Junho de 1914, tendo falecido em 31 de Julho de 2001. -----

Francisco da Costa Gomes nasceu em Chaves. Iniciou a sua carreira militar em 1931 e, em 1944, licenciou-se em Ciências Matemáticas. Em 1958, foi nomeado subsecretário de Estado do Exército, cargo de que foi exonerado devido às suas divergências com a política colonial. Como brigadeiro e general, exerceu os cargos de 2º Comandante e

Comandante da Região Militar de Moçambique, entre 1965 e 1969. Entre 1970 e 1972, foi Comandante Chefe das Forças Armadas de Angola e, em Outubro desse ano, seria nomeado Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, cargo de que foi exonerado a 14 de Março de 74. Retomou estas funções após o 25 de Abril de 1974, enquanto membro da JSN e, em Setembro de 1974, ascendeu ao cargo de Presidente da República, onde permaneceu até 13 de Julho de 1976. -----

A escolha de Costa Gomes para a Presidência é, para muitos, óbvia. Antes de mais, porque, ainda antes do golpe de Estado, é ele o escolhido pelos capitães para assumir a Presidência, os capitães haviam pensado nele como o rosto da Revolução. O seu mandato como Presidente da República, na era da democracia, durou 2 anos (1974-1976). Atingiu o marechalato em 1981. Esteve ligado ao Conselho Mundial da Paz e foi membro ativo da organização Gerais pela Paz.

A ocorrência de tal efeméride aviva a história, enriquece a memória e reforça a nossa identidade. Constitui forte motivo para uma reflexão aprofundada da história de Portugal, da região flaviense, do município e particularmente da cidade, permitindo aos flavienses a tomada de consciência da envolvimento de Chaves no contexto regional e nacional. -----

É pois, necessário que a Câmara Municipal considere a comemoração desta data, emprestando-lhe assim a merecida dignidade através de um vasto programa, de forma a envolver toda a comunidade. -----

II - Fundamentação -----

Considerando tão importante e marcante data para a história da nossa região. -----

Considerando a importância nacional que tal efeméride comporta na história recente do nosso país. -----

Considerando a necessidade de se criar um programa de comemorações que esteja que dignifique tão nobre e sublime personagem. -----

III - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Face ao exposto, tomo a liberdade de propor a Vossas Exas. o seguinte: -----

- Que a Câmara Municipal de Chaves considere a comemoração do centenário do nascimento em Chaves do Marechal Costa Gomes, constituindo-se como entidade organizadora; -----

- Que o programa a ser elaborado contemple um plano de atividades culturais, educativas e sociais, de modo a envolver toda a comunidade e que projete a importância que teve o Marechal Costa Gomes, na defesa e salvaguarda dos valores pátrios, com verdadeiro sentimento patriótico. -----

- Que aprove uma Comissão de Honra, constituída por personalidades pelos seguintes dignatários: -----

- Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal; -----
- Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves; -----
- Exmo. Sr. Comandante do Regimento de Infantaria N° 19 de Chaves; -----

• Exmos. Srs. Presidentes dos Agrupamentos Escolares de Chaves; --

• Exma. Sr.^a Presidente do Grupo Cultural *Aquae Flaviae*; -----

• Exmo. Sr. Representante da Associação 25 de Abril. -----

- Que após a aprovação da referida comissão se estabeleça os necessários contatos a fim de formalizar oficialmente os respetivos convites às autoridades mencionadas. -----

- Tomo ainda a liberdade de propor como Comissário Executivo desta comemoração, o Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal, o ilustre Professor Francisco António Almeida Viegas profundo

conhecedor da região flaviense, para preparação de um programa de atividades detalhado; -----

- Que a Câmara Municipal de Chaves como entidade organizadora estimule parcerias, de modo a envolver neste magno projeto a sociedade civil, as escolas, os artistas, as associações, as Juntas de Freguesia e os flavienses em geral. -----

À consideração do Executivo Municipal. -----

Chaves, 10 de março de 2014 -----

O Presidente da Câmara, -----

(António Cabeleira) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

Usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para, em nome do Partido Socialista, saudar tal homenagem, manifestando total disponibilidade do seu Partido para se associar a concretização, com sucesso, de tal relevante iniciativa. -----

Homenagear um filho da terra é uma honra e constitui um dever moral para os atuais responsáveis políticos locais, prestigiando-se, assim, o Concelho de Chaves e a própria Autarquia Flaviense. -----

A organização de tão prestigiado evento poderá contar com o apoio e cooperação do Partido Socialista, em vista a que esta homenagem tenha dimensão e relevância que o Marechal Costa Gomes merece, enquanto figura incontornável da história democrática do nosso País.-----

2.2. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E O CONSELHO DIRETIVO DOS BALDIOS DE RORIZ. PROPOSTA N.º 42/GAP/2014. -----

Foi presente a proposta, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Justificação -----

1. Considerando que o Conselho Diretivo dos Baldios da Povoação de Roriz veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços desta Autarquia n.º 11098, datado do pretérito dia 13/12/2013, solicitar a colaboração deste Município, centrada na cedência, a título de comodato, do prédio abaixo identificado - ponto n.º 2 -, a fim de que o mesmo se sirva dele para a instalação da administração da unidade de baldio da povoação, a assembleia de partes e o Conselho Diretivo; -----

2. Considerando que o prédio designado por "Escola Primária de Roriz", sito em Roriz, freguesia de Roriz, Concelho de Chaves, se encontra inscrito na respetiva matriz sob o artigo 321-P, a favor do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 224/20100929, da referida Freguesia; -----

3. Considerando que o referido espaço se encontra devoluto devido ao encerramento das escolas sedeadas na respetiva freguesia, no âmbito da reorganização da Rede Escolar levada a efeito pelo Ministério da Educação, não se prevendo, a médio prazo, que o Município venha a ter necessidade do mesmo; -----

4. Considerando que não se prevê que, a médio prazo, o Município venha a ter necessidade do prédio em causa; -----

5. Considerando o teor da Informação/Proposta n.º 03/2014, produzida pelo Gabinete de Apoio Técnico às Freguesias, datada do pretérito

dia 15/01/2014, o qual se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa à presente proposta; -----

6. Considerando que a necessidade, por parte do Conselho Diretivo dos Baldios da Povoação de Roriz, de ocupar o referido prédio se relaciona diretamente com o desenvolvimento das suas atribuições, as quais constituem uma mais valia para o enriquecimento da povoação;

7. Considerando que, através do comodato, se garante que o referido Conselho Diretivo mantenha a boa conservação do edifício, cuja falta de funcionamento tem vindo a provocar a deterioração do mesmo; -----

8. Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art. 1129º e ss, do Código Civil; -----

9. Considerando que a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Chaves; -----

10. Considerando, por último, que existe interesse mútuo na resolução deste problema, em benefício da população em geral deste concelho e da região. -----

II - Do Enquadramento Legal -----

1. Considerando que, nos termos do disposto no artigo 2º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 14 de Setembro, os Municípios constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetivas populações; -----

2. Considerando que, nos termos do disposto na alín. u), do nº 1, do art. 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social ou outra de interesse para o município. -----

III - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a celebração do contrato de comodato entre o Município de Chaves e o Conselho Diretivo dos Baldios da Povoação de Roriz, tendo como objeto o referido prédio e para o fim em vista, conforme matriz do contrato de comodato, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias que segue em anexo à presente proposta; -----

b) Para o efeito, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima reunião do executivo, em conformidade com o disposto na alín. u), do nº 1, do art. 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com vista à aprovação da mesma, legitimando simultaneamente o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado contrato de comodato; -----

c) Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento ao Conselho Diretivo dos Baldios da Povoação de Roriz, através da emissão da competente notificação. -----
Chaves, 10 de março de 2014 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Arq. António Cabeleira) -----

Em anexo: - A referida minuta de contrato de comodato; -----

- O respetivo processo administrativo. -----

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E O CONSELHO DIRETIVO DOS BALDIOS DA POVOAÇÃO DE RORIZ -----

Entre -----
 O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Arq.^{to} António Cândido Monteiro Cabeleira, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de ___ de _____ de 2014. -----

e -----
 O Conselho Diretivo dos Baldios da Povoação de Roriz, contribuinte n.º 175929726, com sede no _____, freguesia de _____, Chaves, representada neste ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, _____, e com poderes para o ato, devidamente autorizado por deliberação de ___ de _____ de 2014. -----

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª -----
(Identificação do Imóvel) -----

A primeira outorgante é proprietária de um prédio designado por "Escola Primária de Roriz", sito em Roriz, freguesia de Roriz, Concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 321-P, a favor do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 224/20100929, da referida Freguesia. -----

Cláusula 2ª -----
(Objecto) -----

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele prédio, e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, a fim de que este se sirva dela para fins diretamente relacionados com o seu fim social, muito concretamente, para a instalação da administração da unidade de baldio da povoação, a assembleia de compartes e o conselho diretivo, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija -----

Cláusula 3ª -----
(Das Obrigações do Comodatário) -----

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: -----

- a) Manter e restituir o imóvel em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; -----
- b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; -----
- c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, electricidade e outros da mesma natureza; -----
- d) Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Primeiro Outorgante, para a realização de eventos de interesse público municipal, nomeadamente, para a realização de atos eleitorais e/ou referendos, coordenados pela Comissão Nacional de Eleições. -----

Cláusula 4ª -----
(Benfeitorias) -----

1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do

mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município. -----

2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. -----

Cláusula 5ª -----

(Prazo de Vigência) -----

1. O presente contrato tem a duração de **10 anos**, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. -----

2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. -----

3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil. -----

Cláusula 6ª -----

(Resolução do Contrato) -----

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3ª. -----

2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. -----

Cláusula 7ª -----

(Entrada em Vigor) -----

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. -----

Cláusula 8ª -----

(Disposição final) -----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no art. 1129º e seguintes do Código Civil. -----

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. -----

Assim o outorgaram. -----

Chaves, ____ de ____ de 2014 -----

O primeiro Outorgante: _____

O segundo Outorgante: _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.3. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E O CONSELHO DIRETIVO DOS BALDIOS DE SANJURGE. PROPOSTA N.º 43/GAP/2014. -----

Foi presente a proposta, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais. -----

I - Justificação -----

1. Considerando que o Conselho Diretivo dos Baldios de Sanjurge veio, através de requerimento datado do pretérito dia 22/01/2014, solicitar a colaboração deste Município, centrada na cedência, a

título de comodato, do prédio abaixo identificado - ponto n.º 2 -, a fim de que o mesmo se sirva dele para a instalação da sua sede social; -----

2. Considerando que o prédio designado por "Escola Primária de Sanjurge", sito em Sanjurge, freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, Concelho de Chaves, se encontra inscrito na respetiva matriz sob o artigo 401, a favor do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 1273/20100906, da Freguesia Sanjurge; -----

3. Considerando que o referido espaço se encontra devoluto devido ao encerramento das escolas sedeadas na respetiva freguesia, no âmbito da reorganização da Rede Escolar levada a efeito pelo Ministério da Educação, não se prevendo, a médio prazo, que o Município venha a ter necessidade do mesmo; -----

4. Considerando que não se prevê que, a médio prazo, o Município venha a ter necessidade do prédio em causa; -----

5. Considerando o teor da Informação/Proposta n.º 08/2014, produzida pelo Gabinete de Apoio Técnico às Freguesias, datada do pretérito dia 24/01/2014, o qual se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa à presente proposta; -----

6. Considerando que a necessidade, por parte do Conselho Diretivo dos Baldios de Sanjurge, de ocupar o referido prédio se relaciona diretamente com o desenvolvimento das suas atribuições, as quais constituem uma mais-valia para o enriquecimento da povoação; -----

7. Considerando que, através do comodato, se garante que o referido Conselho Diretivo mantenha a boa conservação do edifício, cuja falta de funcionamento tem vindo a provocar a deterioração do mesmo; -----

8. Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art. 1129º e ss, do Código Civil; -----

9. Considerando que a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Chaves; -----

10. Considerando, por último, que existe interesse mútuo na resolução deste problema, em benefício da população em geral deste concelho e da região. -----

II - Do Enquadramento Legal -----

1. Considerando que, nos termos do disposto no artigo 2º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 14 de Setembro, os Municípios constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetivas populações; -----

2. Considerando que, nos termos do disposto na alín. u), do n.º 1, do art. 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social ou outra de interesse para o município. -----

III - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a celebração do contrato de comodato entre o Município de Chaves e o Conselho Diretivo dos Baldios de Sanjurge, tendo como objeto o referido prédio e para o fim em vista, conforme matriz do contrato de comodato, contendo as cláusulas

disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias que segue em anexo à presente proposta; -----

b) Para o efeito, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima reunião do executivo, em conformidade com o disposto na alín. u), do n.º 1, do art. 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com vista à aprovação da mesma, legitimando simultaneamente o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado contrato de comodato; -----

c) Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento ao Conselho Diretivo dos Baldios de Sanjurge, através da emissão da competente notificação. -----

Chaves, 10 de março de 2014 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Arq. António Cabeleira) -----

Em anexo: - A referida minuta de contrato de comodato; -----

- O respetivo processo administrativo. -----

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E O CONSELHO DIRETIVO DOS BALDIOS DE SANJURGE -----

Entre -----

O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Arq.º António Cândido Monteiro Cabeleira, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de ___ de _____ de 2014. -----

e -----

O Conselho Diretivo dos Baldios de Sanjurge, contribuinte n.º 901962953, com sede no _____, freguesia de _____, Chaves, representada neste ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, _____, e com poderes para o ato, devidamente autorizado por deliberação de ___ de _____ de 2014. -----

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª -----

(Identificação do Imóvel) -----

A primeira outorgante é proprietária de um prédio designado por "Escola Primária de Sanjurge", sito em Sanjurge, freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, Concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz, sob o artigo 401, a favor do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 1273/20100906, da Freguesia Sanjurge. -----

Cláusula 2ª -----

(Objecto) -----

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele prédio, e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, a fim de que este se sirva dela para fins diretamente relacionados com o seu fim social, muito concretamente, para a instalação da sua sede social, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija. -----

Cláusula 3ª -----

(Das Obrigações do Comodatário) -----

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: -----

a) Manter e restituir o imóvel em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; -----

b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; -----

c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, electricidade e outros da mesma natureza; -----

d) Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Primeiro Outorgante, para a realização de eventos de interesse público municipal, nomeadamente, para a realização de atos eleitorais e/ou referendos, coordenados pela Comissão Nacional de Eleições. -----

**Cláusula 4ª -----
(Benfeitorias) -----**

1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município. -----

2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. -----

**Cláusula 5ª -----
(Prazo de Vigência) -----**

1. O presente contrato tem a duração de **10 anos**, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. -----

2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. -----

3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil. -----

**Cláusula 6ª -----
(Resolução do Contrato) -----**

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3ª. -----

2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. -----

**Cláusula 7ª -----
(Entrada em Vigor) -----**

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. -----

**Cláusula 8ª -----
(Disposição final) -----**

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no art. 1129º e seguintes do Código Civil. -----

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. -----
 Assim o outorgaram. -----
 Chaves, ____ de ____ de 2014 -----
 O primeiro Outorgante: _____
 O segundo Outorgante: _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO - VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA.

3.1. REFORÇO E QUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA MURALHA. -----

Foi presente a proposta, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais. -----
 - Considerando que a Torre de Menagem se encontra bem iluminada. ---
 - Considerando que a cidade de Chaves sempre se afirmou como uma cidade com funções de defesa da fronteira nacional. -----
 - Considerando que os panos de muralha voltados para a Rua Joaquim J. Delgado se encontram com fraca iluminação. -----
 - Considerando que o conjunto Torre de Menagem/muralha é de maior importância e efeito estético. -----
 Proponho: -----
 Que seja reforçada a iluminação do pano da muralha voltada para a Rua Joaquim J. Delgado. -----
 Francisco António Chaves de Melo -----
 Paula Cristina Barros Teixeira Santos -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----
 No sentido da sua necessária operacionalização, deverá a mesma ser encaminhada para os serviços técnicos municipais responsáveis e, funcionalmente, integrados na Divisão de Recursos Operacionais. ----

3.2. INSPEÇÃO TÉCNICA À PONTE DE VILA VERDE SOBRE O RIO TÂMEGA. ----

Foi presente a proposta, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais. -----
 - Considerando que a ponte de Vila Verde sobre o Tâmega já se encontra em uso há vários anos. -----
 - Considerando os materiais em que foi construída e o seu período de vida útil. -----
 - Considerando o rigoroso inverno que atravessamos. -----
 - Considerando que a utilização da ponte continua intensa. -----
 Proponho: -----
 Que se realize uma inspeção técnica pelos serviços municipais a ponte de Vila Verde no Tâmega para verificar o estado da sua robustez. -----
 Francisco António Chaves de Melo -----
 Paula Cristina Barros Teixeira Santos -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----
 No sentido da sua necessária operacionalização, deverá a mesma ser encaminhada para os serviços técnicos municipais responsáveis funcionalmente integrados na Divisão de Obras Públicas. -----

4. FREGUESIAS

II

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

III

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DDSC. PARA CONHECIMENTO. ---

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. COMPARTICIPAÇÃO DE PASSES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SECUNDÁRIO. INFORMAÇÃO DDSC N°44/SE N°15/2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Através da informação N°235/SE/N°108/2013 e de acordo com a deliberação de Câmara, datada do pretérito dia 16 de dezembro de 2013, foram autorizadas as participações, referentes ao ano letivo 2013/2014, dos pedidos de participação de passes escolares dos alunos carenciados do ensino secundário. -----

Considerando que, posteriormente, deram entrada nos Serviços de Expediente Geral, pedidos de participação, por parte de encarregados de educação de alunos a frequentar o ensino secundário, justificado pelo agravamento da sua situação socio - económico. ----

Assim e face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que, de acordo com o disposto na alínea hh), do ponto I, do artigo 33.º, da Lei n.º75/22013 de 12 de Setembro, em que compete à Câmara deliberar no domínio da ação social escolar, autorizar as seguintes participações, com efeitos ao 2º período, dos pedidos analisados e cuja situação sócio - económica e familiar dos alunos o justifica, de acordo com o seguinte: -----

- Participação a 100% - Situações de grave carência; -----

- Participação a 50% - Alunos com o escalão A; -----

- Participação a 25% - Alunos com o escalão B; -----

- Não atribuição de participação - Alunos sem escalão. -----

ESCOLA SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES -----

Passes participados a 50% -----

Nome do aluno:	Localidade	Participação 2º e 3º período
Ana Cristina Vilhena Meireles	Redondelo	61.69€+61.69€= 123.38€

Ana Lúcia Mourão Bragado	Curalha	93.00€+93.00€ = 186.00€
--------------------------	---------	-------------------------

ESCOLA SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES -----
Passé participado a 25% -----

Nome do aluno:	Localidade	Comparticipação 2° e 3° período
Ana Filipa Couto Xavier	Vidago	30.84€+30.84€= 61.68€

ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ANTÓNIO GRANJO -----
Passé participado a 50% -----

Nome do aluno:	Localidade	Comparticipação 2° e 3° período
Helder Jesus Teixeira	Oura	70.99€+70.99€=141.98€
Iris Nadine Rosa Pinto	Nantes	31.31€+31.31€=62.62€

ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JÚLIO MARTINS -----
Passé participado a 50% -----

Nome do aluno:	Localidade	Comparticipação 2° e 3° período
Chloé Silvério	Fronteira	51.15€+51.15€=102.30€
Claudia Sofia Paulo Chaves	Cambedo da Raia	61.69€+61.69€=123.38€
Estelle Silva Gonçalves	Souto Velho	61.69€+61.69€=123.38€
Filipa Santos Vilanova	Paradela	57.04€+57.04€=114.08€
Leandro Barros Costa	Bustelo	46.50€+46.50€=93.00€
Lucie Teixeira	Casas Novas	53.63€+53.63€=107.26€
Sheila Santos Cabeleira Carneiro	Castelões	41.79€+41.79€=83.58€

Passé participado a 25% -----

Nome do aluno:	Localidade	Comparticipação 2º e 3º período
Ana Sofia Fernandes	Torre de Ervededo	26.81€+26.81€=53.62€
Elisabete Esteves Gonçalves	Outeiro Seco	15.65€+15.65€=31.30€

O valor previsto com este encargo é de 1.407.56€. -----
 Caso esta proposta mereça concordância favorável, tomo a liberdade de sugerir a seguinte metodologia: -----
 1. O seu encaminhamento à próxima reunião de Câmara para deliberação; -----
 2. A presente proposta tem cobertura orçamental através da rubrica económica 02.02.10, cabimento nº654, com os compromissos nºs. 738, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751 e 752, em cumprimento do LCPA e anexa-se à presente informação, documentos contabilísticos da Divisão de Gestão Financeira. -----
 À consideração superior, -----
 Chaves, 10 de março de 2014 -----
 A Técnica Superior -----
 Dra. Lídia Pinto -----
 Em anexo: listagens com números de contribuintes dos encarregados de educação -----

ESCOLA SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES -----

Nome do aluno:	Encarregado de educação	Nº Contribuinte
Ana Cristina Vilhena Meireles	Almiro Fernandes Meireles	204951771
Ana Lúcia Mourão Bragado	Elisabeta Mourão Carneiro	208549897
Ana Filipa Couto Xavier	M ^a Manuela Patuleia e Couto Xavier	184842948

ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ANTÓNIO GRANJO -----

Nome do aluno:	Encarregado de educação	Nº Contribuinte
Helder Jesus Teixeira	M ^a Ivete Jesus Pesqueira Teixeira	212859919
Iris Nadine Rosa Pinto	Ana Pereira da Rosa	234520680

ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JÚLIO MARTINS -----		
Nome do aluno:	Encarregado de educação	Nº Contribuinte
Chloé Silvério	Ivone dos Santos Teixeira Silvério	205126723
Claudia Sofia Paulo Chaves	Aida Claudina Gonçalves M. Paulo	197415849
Estelle Silva Gonçalves	Maria de Lurdes dos Santos Silva	241493536
Filipa Santos Vilanova	Francisco de Melo Vila Nova	205512992
Leandro Barros Costa	Lúisa Carolina Teixeira de Barros	199847576
Lucie Teixeira	M ^a de Fátima Fernandes Baltazar	235659126
Sheila Santos Cabeleira Carneiro	Ana Maria Gonçalves dos Santos	209808586
Ana Sofia Fernandes	Sílvia Maria Ferreira Fernandes	202516997
Elisabete Esteves Gonçalves	Maria da Luz Esteves Gonçalves	212102125

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.03.10. -----

Visto. Concordo. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR MARCELO DELGADO DE 2014.03.10. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2017.03.10. -----

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

No entanto, considerando as dúvidas suscitadas pelo Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco Melo, sobre o apuramento das participações dos passes escolares aos respetivos alunos beneficiários, deverão os serviços municipais responsáveis elaborar informação adicional contendo, de forma individual e concreta, todos os cálculos justificadores de tais montantes. -----
Tal informação deverá ser presente numa próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, para devido conhecimento. -----

3. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES (PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL). EXECUTADO: ALFREDO MANUEL BARREIRA GONÇALVES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 48/SIS N.° 09/2014. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.02.25. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado. -----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR MARCELO DELGADO DE 2014.02.27. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2017.02.27. -----

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES (PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL). EXECUTADO: CHRISTELLE ANDREE MARGERITE J. KUENHEN. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 49/SIS N.° 10/2014. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.02.25. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado. -----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR MARCELO DELGADO DE 2014.02.28. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2017.02.28. -----

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES (PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL). EXECUTADO: LILIA OUBAD. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 50/SIS N.° 11/2014. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.°4. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.02.26.-----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado. -----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR MARCELO DELGADO DE 2014.02.28. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2017.02.28. -----

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. ADENDA AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO, DA CASA 3.° DTO., BLOCO 11, DO BAIRRO SOCIAL DOS AREGOS, POR MOTIVO DE DIVÓRCIO. REDUÇÃO DE RENDA. INFORMAÇÃO N°56 DDSC/SHS N°6/2014. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.°5. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.02.27. -----

Visto. Concordo. À consideração do Senhor Diretor de Departamento. -

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR MARCELO DELGADO DE 2014.03.07. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2017.03.10. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

7. COMEMORAÇÕES DO 40° ANIVERSÁRIO DO 25 DE ABRIL DE 2014. INFORMAÇÃO N° 58/SAC N° 4/2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

A Câmara Municipal pretende levar a efeito as Comemorações do 40° Aniversário do 25 de Abril, constando do seguinte programa: -----

Dia 25 -----
 09h30 - Marcha da Liberdade, com Concentração/Partida junto à piscina Municipal; -----
 10h00 - Hastear da Bandeira Nacional, nos Paços do Concelho, com a presença da Banda Musical da Torre de Ervededo, grupos corais para a interpretação do Hino Nacional e da Marcha de Chaves e das 3 corporações de Bombeiros; -----
 11h30 - Aula de Hidroginástica, na Piscina Municipal; -----
 15h00 - Encontro Municipal de Futsal Infantil, no Pavilhão Municipal de Chaves; -----
 21h30 - Concerto para a Liberdade pelo Coro da Academia de Artes de Chaves, no Auditório do Centro Cultural de Chaves. -----

Dia 26 -----
 21h30 - Concerto da Orquestra do Norte (ON) na Igreja Matriz de Chaves. -----

A Marcha da Liberdade e a Aula de Hidroginástica são dirigidas a toda a população do Concelho de Chaves. -----

O Encontro Municipal de Futsal Infantil é dirigido a crianças e jovens dos 8 aos 12 anos. -----

As inscrições para as atividades serão gratuitas e decorrerão no Centro Cultural de Chaves até ao dia 21 de Abril. No final das mesmas será oferecida uma T-Shirt alusiva ao evento a todos os participantes. -----

Face ao exposto, sou de submeter à aprovação do executivo camarário, na próxima reunião do órgão, a seguinte proposta: -----

1. Aprovação do programa das Comemorações do 40º Aniversário do 25 de Abril, de acordo com o mencionado supra; -----

2. Aprovação das despesas a efetuar na ordem dos 980€ (novecentos e oitenta euros), que constam do seguinte: -----

Designação	Valor	Rubrica
Aquisição de T-Shirts (Ferreira e Sousa, Lda)	980.00€	02.01.15.03

O valor do seguro dos participantes na Caminhada da Liberdade, Aula de Hidroginástica e no Encontro Municipal Infantil está previsto no concurso público da contratação de seguros para o Município. -----

3. A presente proposta tem cobertura orçamental através da rubrica supra mencionada com o cabimento nº621/2014, com o compromisso nº 701/2014, e em cumprimento com o LCPA anexa-se à presente informação documento contabilístico da Divisão de Gestão Financeira. -----

À consideração Superior -----
 Chaves, 6 março de 2014 -----

O Assistente técnico -----
 (José Alberto da Conceição Ribeiro) -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
 ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.03.06.** -----

Visto. Concordo. À consideração do Diretor de Departamento Dr. Marcelo Delgado. -----

**DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR.
 MARCELO DELGADO DE 2014.03.10.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2017.03.10. -----

À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

Usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para, sobre a matéria em apreciação, tecer os seguintes comentários: -----

1 - A comunidade escolar do concelho de Chaves está, em geral, muito alheada das comemorações e do significado histórico da data associada ao dia 25 de Abril de 1974. -----

2 - Não seria despiciendo desenvolver um esforço, no sentido de lançar um repto à Comunidade Escolar, tendo em vista a dinamização, no próximo ano letivo, no âmbito dos seus projetos educativos, de algumas iniciativas centradas na rememoração e evidenciação da importância histórica do dia 25 de Abril de 1974, data incontornável para a instauração do regime democrático no nosso País. -----

De seguida, usou da palavra o Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, manifestando a sua concordância relativamente à sugestão apresentada, sobre a matéria, pelo Vereador do Partido Socialista. -----

Aproveitou, também, a oportunidade para sugerir a ponderação quanto à promoção de um concurso, com o envolvimento da Comunidade Escolar, tendo em vista a seleção de trabalhos sobre a reflexão da vida democrática do País. -----

Tais trabalhos poderiam ter como ideia de referência a temática centrada na "Cidadania em Democracia". -----

Ausentou-se da sala o Vereador do Partido Social Democrata, Senhor Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, não participando na análise, discussão e votação do seguinte assunto: -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CHAVES - "FLAVIFOMENTO". PROPOSTA N.º 44/GAP/2014. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

1. A Associação para o Fomento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Chaves - "Flavifomento", com sede no Mercado Abastecedor, n.º 2, em Outeiro Seco, Chaves, através de ofício com registo nos serviços administrativos do Município sob o n.º 2594, do dia 27 de fevereiro último, vem solicitar participação financeira, no montante de € 30.000,00, para o apoio a atividades, relacionadas com a candidatura de Chaves a Património Mundial e as ações a desenvolver no âmbito do Programa de Regeneração Urbana -

PRU, entregando para o efeito cópia do respetivo orçamento e plano de atividades para 2014. -----

2. Considerando que o apoio financeiro anteriormente mencionado, se destina a fazer face a compromissos assumidos pela "Flavifomento", no âmbito de projetos co-financiados - Candidatura "Chaves Monumental" -, ao quadro comunitário de apoio - fundos estruturais - FEDER; -----

3. Considerando que tais projetos prevêm a execução de várias ações de estudo e valorização do património arquitetónico e arqueológico, do Concelho, a saber: -----

- Desenvolvimento de ações preparatórias a elevação de Chaves a Património Mundial; -----
- Divulgação do Património Arquitetónico e Arqueológico; -----
- Divulgação e promoção do património com recursos às novas tecnologias de comunicação e informação; -----
- Estudo e valorização do património arquitetónico e arqueológico.

4. Considerando que as ações propostas pela referida Associação, enquanto parceiro estratégico da Autarquia, para o desenvolvimento do Concelho de Chaves, no âmbito da valorização e dinamização do património arquitetónico e arqueológico. -----

5. Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea o) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente à realização de eventos de interesse para o município. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Apoiar a Associação para o Fomento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Chaves - "Flavifomento", concedendo o apoio financeiro correspondente ao valor de € 30.000,00 (trinta mil euros), e destinando a atividades, relacionadas com a candidatura de Chaves a Património Mundial e as ações a desenvolver no âmbito do Programa de Regeneração Urbana - PRU; -----

b) Tal apoio financeiro será liquidado em duas prestações no valor de € 15.000,00 (quinze mil euros), de acordo com o seguinte calendário: -----

- Primeira prestação: no montante de € 15.000,00 (quinze mil euros), no corrente mês de março; -----
- Segunda prestação: no montante de € 15.000,00 (quinze mil euros) no próximo mês de maio do corrente ano; -----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário dever-se-á promover a devida publicação em jornal local e/ou boletim municipal; -----

d) Seja dado conhecimento do teor da decisão administrativa que vier a ser praticada, à entidade beneficiária da liberalidade; -----

e) As despesas associadas a esta proposta, encontram-se sedeadas nas rubricas orçamentais devidamente identificadas no documento anexo - compromisso n.º 753/2014, e cabimento n.º 657/2014 -. -----

f) Por fim, no caso de decisão favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Coordenação Geral - Divisão de Gestão Financeira - para ulterior operacionalização; -----
Chaves, 10 de março de 2014 -----

O Presidente da Câmara -----
Arq. António Cabeleira -----

Em anexo: -----
- Informação de compromisso. -----
- Requisição externa. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta supra, com a seguinte votação: -----
- **Voto Contra** - (1 voto) - Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo. -----
- **Abstenção** - (1 Abstenção) - Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho. -----
- **Votos a favor** - (3 votos) - Vereador do Partido Social Democrata, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Vereador do Movimento Autárquico Independente, Senhor João Carlos Alves Neves, e Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira. -----

Seguidamente, sobre o assunto em apreciação, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo apresentado, a seguinte declaração de voto: -----
Deve ser extinta e os serviços integrarem a esfera da autarquia, desta forma melhor se garantem os postos de trabalho dos funcionários da autarquia, melhor se escrutina o uso de dinheiros públicos, e será mais transparente a contratação de serviços externos e de pessoal. -----
Voto contra a manutenção de instituições totalmente dependentes dos meios Municipais e não sujeitas ao controlo das leis da república específicas para as instituições do poder local democrático. -----
Voto contra, em coerência com a estratégia que o Partido Socialista vem defendendo para as instituições que gravitam à volta do orçamento municipal, por forma a que regressam os serviços prestados à câmara. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -----
No âmbito de atuação da "Flavifomento" deverá a mesma ter, também, receitas próprias e/ou capacidade para as arrecadar. -----
A "Flavifomento" está a obter receitas emergentes do arrendamento de bens imóveis que integram o património da Autarquia, e, nessa justa medida, o valor da comparticipação, constante da proposta em apreciação, é, manifestamente, superior aquele que nela se encontra exarado, ou seja, € 30.000,00. -----

Regista-se a entrada na sala o Vereador do Partido Social Democrata, Senhor Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, retomando a sua participação na reunião. -----

V

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO**3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO****3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQTO. ANTÓNIO MALHEIRO. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE UMA REDE DE FIBRA ÓTICA - DERIVADAS E SEGMENTOS, S.A. - CHAVES - INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO DE 26.02.2014.-

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - INTRODUÇÃO-----

A DStelecom, S.A., apresentou sob o requerimento n.º 1020/13, referente ao processo n.º 373/13, um pedido de licenciamento, para construção/instalação de uma rede de fibra ótica no concelho de Chaves, tendo, posteriormente a empresa DERIVADAS E SEGMENTOS, S.A., solicitado o averbamento do processo. O pedido foi aprovado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 23 de Setembro de 2013. Para garantia da reposição dos pavimentos e áreas envolventes, no âmbito do projeto apresentado, foi prestada uma caução no valor de 7.251,00€. -----

Por intermédio do requerimento n.º 2353/13, a empresa DERIVADAS E SEGMENTOS, S.A. solicitou a promoção de uma vistoria para aprovação dos trabalhos de reposição executados, com vista à libertação da caução prestada. -----

2 - ENQUADRAMENTO DO PEDIDO/PARECER -----

A receção das obras em causa deverá ser enquadrada nos termos combinados dos artigos 26.º e seguintes do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal (ROTS DPM), e n.º 1

do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações (RJUE). -----

Face ao pedido da requerente de receção provisória das obras de reposição referentes à construção/instalação de uma rede de fibra ótica no concelho de Chaves, foi realizada uma vistoria a essas obras, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 87.º do RJUE e n.º 2 do artigo 27.º do ROTSDPM. -----

Nessa sequência a Divisão de Obras Pública produziu a informação/proposta n.º 34/2014, onde se refere que "os trabalhos se encontram executados dentro das boas regras de construção, não apresentando anomalias resultantes de defeitos de execução." -----

3 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

Neste sentido, tendo em consideração a informação da DOP resultante da vistoria às obras, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 27.º do ROTSDPM e alínea b) do n.º 4 do artigo 54.º do RJUE, delibere reduzir o valor da caução, referente aos trabalhos de construção/instalação de uma rede de fibra ótica no concelho de Chaves, orçados no valor de 7.251,00€. -- Assim sendo, deverá ser reduzido o valor da caução, para o valor de 725,10€ (setecentos e vinte e cinco euros e dez cêntimos), de acordo com o previsto no n.º 5 artigo 54.º do RJUE, sendo devolvido o valor de 6.768,90€ (seis mil setecentos e sessenta e oito euros e noventa cêntimos). -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.03. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 2017.03.10. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.5. ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/07, PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE LICENÇA - MUNICÍPIO DE CHAVES - PLATAFORMA LOGÍSTICA, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DO SR. ARQ.º LUÍS SANTOS E DA SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI DE 10.03.2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

Na sequência da informação produzida por esta Divisão em 13/01/2013, presente em reunião de Câmara Municipal no dia 17/01/2014, foi aberto um período de consulta pública, sobre o pedido de alterações às especificações da operação de loteamento da Plataforma Logística de Chaves, efetuada nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei 555/99 de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/10 de 30/03 e posteriores alterações. -----

CONSIDERAÇÕES DO PARECER -----

Considerando que, decorrido o prazo estabelecido para o período de consulta pública, não houve qualquer tipo de oposição às alterações solicitadas; -----

Considerando que, o Município de Chaves é proprietário da totalidade dos lotes, dispensa-se a notificação para pronúncia aos proprietários prevista no disposto no n.º 3 do artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 e posteriores alterações. -----

Considerando que são respeitados os parâmetros urbanísticos no que se refere ao índice de construção; -----

Considerando que, no pedido objeto de análise, não se verificam violações aos normativos legais e regulamentares a considerar em operações de loteamento; -----

PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, sou a propor que seja adotada deliberação no sentido de **deferir** as alterações à operação de loteamento da Plataforma Logística de Chaves, nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03 e posteriores alterações. -----

Neste contexto, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 27º do DL n.º 555/99 de 16/12 e posteriores alterações, não há quaisquer objecções para que o Vereador Responsável pela Gestão Urbanística, Sr.º Arqt.º Castanheira Penas, emita o 1º Aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/2007, nos termos do disposto no artigo 75º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 e posteriores alterações. -----

Pelo exposto no n.º 4 do artigo 76º daquele diploma legal, o referido título deverá ser emitido no prazo de 30 dias, a contar da data da deliberação camarária que recair sobre a presente informação. -----

Para efeito do disposto no Decreto-Lei n.º 287/2003¹, de 12/11, o Município de Chaves deve no prazo de 60 dias à emissão do 1º Aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/2007, fazer prova junto deste processo administrativo registado com o n.º 65/14, de que procedeu à comunicação daquele título na Repartição dos Serviços de Finanças de Chaves. -----

Para efeito de registo da alteração às especificações ao referido título na Conservatória do Registo Predial de Chaves, junto se anexa a descrição pormenorizada dos lotes n.º 1 e n.º 5. -----

Após a emissão do referido título de aditamento ao alvará deverão ser cumpridas as formalidades de publicidade previstas no artigo 78.º do diploma legal retro citado, bem como proceder à comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial, para efeitos de averbamento, conforme previsto no n.º 7, do artigo 27.º, do diploma legal acima mencionado. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 10.03.2014. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

¹ Decreto-lei que procedeu à reforma da tributação do património, aprovando os novos Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT) e a alterações de diversa legislação tributária conexas com a mesma reforma. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.10. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 2017.03.10. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.6. COMPROPRIEDADE DE TERRENO, PEDIDO DE CERTIDÃO - BRUNO MIGUEL ARRAIS BENTO - LUGAR DE TOJAL DE CIMA, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI DE 28.02.2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO-----

1.1-Através do requerimento registado no Departamento de Coordenação Geral com o nº 319/14, de 20-02-2014, o Srº Bruno Miguel Arrais Bento, na qualidade de promitente comprador do prédio rústico a seguir descrito, solicita a emissão de parecer favorável, a que se refere o artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, para instruir a respectiva escritura de compra e venda do referido prédio, a realizar entre a sociedade anónima, IMONANTES, S.A e os promitentes compradores, o requerente e a sua esposa, Dª Dalinda do Nascimento Taveira, na proporção de metade, para cada um. -----

- Prédio rústico, sito no lugar do Tojal de Cima, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vilar de Nantes, sob o artigo 649º, com a área de 1 855 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 1052/19971021. -----

1.2-Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- Caderneta Predial Rústica - Modelo A do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Vilar de Nantes sob o artigo 649º. --

- Plantas de Localização às escalas 1/2 000 e 1/ 10 000. -----

- Extrato da Planta de Ordenamento nº 47 B à escala 1/10 000. -----

- Certidão da Conservatória do Registo Predial do prédio rústico supra referido. -----

2-PARECER -----

2.1-Enquadramento do pedido na Lei -----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios". -----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

2.2-Enquadramento do prédio rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização, apresentada pelo interessado e de acordo com a planta de ordenamento nº 47 B do Plano Diretor Municipal, o prédio rústico a que se reporta o pedido em questão, integra-se nas classes de espaços constantes no quadro síntese que se segue: -----

QUADRO SÍNTESE -----

ARTIGO RÚSTICO	TIPOS DE ESPAÇOS DE ACORDO COM AS PLANTAS DE ORDENAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL	FUTUROS COMPROPRIETÁRIOS DOS PRÉDIOS
649°	O prédio rústico insere-se maioritariamente no espaço da classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), na Categoria 4.2 (Espaços Agrícolas Defendidos), Subcategoria 4.2 A (Espaços Agrícolas Defendidos - RAN) e a parte restante no espaço da classe 1 (Espaços Urbanos e Urbanizáveis), Categoria 1.3 (Outros Aglomerados). Parte do terreno é abrangido pela Área dos "Barreiros de Chaves".	1/2 - Bruno Miguel Arrais Bento 1/2 - Dalinda do Nascimento Taveira

2.3-Especificidades do pedido -----

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de venda do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vilar de Nantes, sob o artigo 649° e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 1052/19971021 (metade indiviso para o requerente, Bruno Miguel Arrais Bento e metade indiviso para a sua esposa D^a Dalinda do Nascimento Teixeira), ficando os promitentes compradores, em regime de compropriedade, não pretendendo os interessados a divisão física do mesmo. -----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

3.1-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de compra e venda do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Vilar de Nantes 649° e descrito na CRPC com o nº 1052/19971021, visando a constituição de compropriedade² do referido prédio rústico, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do nº 2 do artigo 54° (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos); -----

² O sublinhado é nosso. -----

3.2-Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da propriedade requerida. -----

3.3-Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 05.03.2014. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.10. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 2017.03.10. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.7. COMPROPRIEDADE DE TERRENO, PEDIDO DE CERTIDÃO - MARIA DA GLÓRIA SOUSA GUEDES DOS SANTOS - LUGAR DE LAMA DO CAVALO, FREGUESIA DE TRONCO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI DE 03.03.2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

1.1-Através do email registado no Departamento de Coordenação Geral com o nº 263/14, de 13-02-2014, a requerente, D^a Maria da Glória Sousa Guedes dos Santos que juntamente com o seu irmão, Sr^o José Manuel de Sousa Guedes, são proprietários em comum e sem determinação de parte ou direito do prédio rústico inscrito na matriz predial de freguesia de Tronco sob o artigo 1468º, sito no lugar denominado Lama do Cavalo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 778/20140130, solicita a emissão de parecer favorável a que se refere o artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, para instruir a respectiva escritura de doação do referido prédio rústico a favor das suas filhas, Carla Isabel Guedes dos Santos e Maria Adelaide Guedes dos Santos Moreira. -----

1.2-Em anexo ao seu pedido, a interessada apresenta os seguintes elementos: -----

- Fotocópia da Caderneta Predial Rústica - Modelo A do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Tronco sob o artigo 1468º. -----

-Fotocópia da Certidão da Conservatória do Registo Predial do referido prédio rústico. -----

-Fotocópia do cartão de cidadão da requerente. -----

1.3-A Planta de Localização, com a demarcação do prédio rústico, objeto do presente pedido, foi anexada ao processo registado com o

nº 79/14 no dia 25-02-2014, após ter sido solicitada por email à D^a Cláudia Laranjeira, colaboradora do Cartório Notarial de Penafiel. -

2-PARECER -----

2.1-Enquadramento do pedido na Lei -----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios". -----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

2.2-Enquadramento do prédio rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/10 000, enviada pela interessada e de acordo com a planta de ordenamento nº 35 A do Plano Director Municipal, da qual se anexa um extracto, o prédio rústico a que se reporta o pedido em questão, integra-se nas classes de espaços constantes no quadro síntese que se segue: -----

QUADRO SÍNTESE -----

ARTIGOS	TIPOS DE ESPAÇOS DE ACORDO COM AS PLANTAS DE ORDENAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL	FUTUROS COMPROPRIETÁRIOS DOS PRÉDIOS
1468º	O prédio rústico insere-se no espaço da classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), Categoria 4.1 (Espaços Florestais), maioritariamente na Sub-Categoria 4.1.B (Espaços Florestais Condicionados - REN) e a parte restante na Sub-Categoria 4.1.A (Espaços Florestais Comuns)	1/2 - Carla Isabel Guedes dos Santos 1/2 - Maria Adelaide Guedes dos Santos Moreira

2.3-Especificidades do pedido -----

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de doação, do prédio rústico acima referido a favor de Carla Isabel Guedes dos Santos e de Maria Adelaide de Guedes dos Santos Moreira, havendo constituição de compropriedade, não pretendendo a requerente a divisão física do mesmo. -----

Tal escritura de doação será realizada após a realização das partilhas por óbito da mãe da requerente, D^a Maria Luísa Barbosa de Sousa, com os seus irmãos, ficando o prédio rústico supra referido adjudicado na totalidade a favor da ora requerente, pese embora já

se encontre registado a favor daquela e de um seu irmão, Srº José Manuel de Sousa Guedes. -----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

3.1-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de doação³ do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Tronco sob o artigo 1468º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 778/20140130, visando a constituição de compropriedade do referido prédio rústico, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do nº 2 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08 (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos); -----

3.2-Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição de compropriedade. -----

3.3-Considerando que a requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 05.03.2014: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.10. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 2017.03.10. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.8. DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO, PEDIDO DE CERTIDÃO - ANTÓNIO AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES - LUGAR DE LAMEIRO, PEREIRA DE SELÃO, FREGUESIA DE VILAS BOAS - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª MARIA JOÃO CHAVES DE 26.02.2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-Introdução -----

Vem o Sr. António Augusto de Sousa Rodrigues, solicitar sob requerimento nº 316/14, referente ao processo nº 101/14, que seja emitida certidão de destaque de uma parcela de terreno, do prédio "mãe" descrita na Conservatória do Registo Predial sob o nº 441/19990204 e inscrita na matriz com o nº 1212 da freguesia de Vilas Boas. -----

³ Após a realização de uma escritura de partilhas por óbito da mãe da requerente, Dª Maria Luís Barbosa de Sousa, ficando o dito prédio rústico adjudicado na totalidade a favor da Dª Maria da Glória Sousa Guedes dos Santos. -----

2-Localização -----

O prédio sobre o qual se pretende proceder ao destaque de uma parcela situa-se no lugar do Lameiro, Pereira do Selão encontra-se descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 441/19990204 e inscrita na matriz com o n.º 1212 da freguesia de Vilas Boas em nome do Sr. António Augusto de Sousa Rodrigues. De acordo com o aí descrito verifica-se que o prédio possui uma área total de 4987 m² sendo confrontado a nascente com estrada de Redial. -----

3- Antecedentes -----

Não se verificam antecedentes ao presente processo. -----

4.- Enquadramento da Pretensão -----**4.1.- No regime jurídico** -----

O pedido agora apresentado, tem enquadramento legal no disposto n.º5 do art.º 6 do RJUE (regime jurídico de urbanização e edificação) estando deste modo isento de controlo prévio. -----
Verifica-se ainda que a sua instrução se rege pelo disposto no artigo 19 do RMUE (regulamento municipal de urbanização e edificação). -----

4.2.- Nas disposições do Plano Diretor Municipal -----

O terreno no seu todo e de onde se pretende destacar uma parcela, tem na sua totalidade 4987 m² (segundo Certidão da Conservatória do Registo Predial) está inserido em: -----

-classe 4-espacos agrícolas e florestais, categoria 4.3-espacos agroflorestais, subcategoria 4.3.A- espacos agroflorestais comuns.--
Refira-se que nos termos da alínea 2 do anexo n.º1 do regulamento do plano diretor municipal que abaixo se transcreve (e sublinha no essencial) o prédio rustico em causa não tem área integrada em espaço urbano e urbanizável - classe 1. -----

2) *Nos casos em que a linha limite se dispõe paralelamente a arruamentos ou vias públicas, estabelecendo espacos urbanos ou urbanizáveis desse mesmo lado da via, a sua implantação é fixada a 30 m da respectiva berma, salvo nas seguintes situações:*
a) *Quando um edifício preexistente se localize parcialmente para além da faixa de terreno assim definida, situação em que a referida linha contornará estritamente o perímetro edificado, incluindo-o na totalidade no espaco urbano ou urbanizável;*
b) *Quando as parcelas confinantes com a via possuírem no todo ou em parte uma profundidade, medida perpendicularmente à mesma via, inferior a 30 m, situação em que, nos troços nessas condições, a linha limite se ajustará às extremas das parcelas* -----

5- Análise da Pretensão -----**5.1 - Análise da instrução do processo** -----

O presente pedido encontra-se instruído com os elementos descritos no artigo 19 do RMUE (regulamento municipal de urbanização e edificação) com exceção de: -----
Relatório com enquadramento no Plano Director Municipal, relativamente às classes e categorias de espacos estabelecidas em função do uso dominante do solo, índice de utilização do solo e servidões ou restrições de utilidade pública que impendem no prédio objeto da pretensão. -----

5.2- Análise da Pretensão -----

Segundo relatório apresentado pretende o requerente a emissão de certidão de destaque de uma parcela situada em classe 4-espacos agrícolas e florestais, categoria 4.3-espacos agroflorestais, subcategoria 4.3.A- espacos agroflorestais comuns. -----
A parcela restante encontra-se toda em espacos agroflorestais comuns numa área de 2500m² numa frente com arruamento público de 30m. -----

Em suma o requerente pretende destacar uma parcela que se insere fora de perímetro urbano (espaço urbano e urbanizado). Neste contexto considera-se que para que o ato de divisão fundiária (destaque) se considere isenta de controle prévio deverá cumulativamente cumprir as seguintes condições: -----

Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos; -----

Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projeto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respetiva. -----

Desta forma e no caso vertente verifica-se que a parcela a destacar não reúne as condições indispensáveis de forma a poder ser edificado um imóvel destinado a habitação dado que e para o efeito deveria possuir uma área de 20000m² nos termos do artigo 37 do regulamento do PDM. -----

De igual forma para a parcela restante não é respeitada a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respetiva e nos termos da Portaria n.º 202/70 que no caso vertente teria que possuir uma área mínima de 2ha (hectares). -----

6-Proposta de decisão -----

Pelo supra descrito em análise do processo considera-se a operação de destaque pretendida não se coaduna com os pressupostos definidos no ponto 5 do artigo 6 do RJUE (consequentemente isento de controle prévio) pelo que se considera que não deverá ser emitida a certidão de destaque nos termos solicitados. -----

Deverá notificar-se o requerente para no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 101 do CPA, querendo, se pronunciar sobre o sentido da deliberação e respetivos fundamentos findo o qual na ausência de pronúncia deve considerar o indeferimento como definitivo. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 05.03.2014. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.10. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 2017.03.10. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.9. DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO, PEDIDO DE CERTIDÃO - NUNO DE CARVALHO - AV. DO TÂMEGA N.º 57, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª BRANCA FERREIRA DE 26.02.2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.-INTRODUÇÃO -----

O Sr.º Nuno de Carvalho, solicita sob requerimento n.º 311/14, referente ao processo n.º 97/14, emissão de certidão de destaque de uma parcela de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 59/19850206 e inscrita na matriz com o n.º 357, situado na Av.ª do Tâmega, n.º 57, União das freguesias de Santa Cruz/Trindade no concelho de Chaves. -----

LOCALIZAÇÃO -----

De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área de 830.00 m², está inscrito na matriz com o n.º 357 e descrito na Conservatória sob o n.º 59/19850206, situa-se na av.ª do Tâmega n.º 57 da União das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge. -----

ANTECEDENTES -----

Licença de Construção n.º 747/89, para construção de um edifício destinado a habitação e comércio de r/chão e andar, com a área de 344.50 m²; -----

INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

O processo está instruído de acordo com o disposto no art. 19⁴ do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação. -----

2.-ENQUADRAMENTO DO PEDIDO -----

NO REGIME JURÍDICO -----

O pedido apresentado pelo requerente, tem enquadramento legal no disposto no n.º 4 do art.º 6⁵ do Dec-Lei 555/99, de 16 de Dezembro,

⁴ Artigo 19.º - Operações de destaque -----

O pedido de destaque de parcela de prédio deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, sob a forma de requerimento escrito, e deve ser acompanhado dos seguintes elementos: -----

- a) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação de destaque; -----
- b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio abrangido;
- c) Extratos das plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal em vigor neste Concelho; -----
- d) Levantamento topográfico georreferenciado à escala 1:1000 ou superior, a qual deve delimitar a área total do prédio; -----
- e) Planta de localização à escala 1:10.000 ou superior, assinalando devidamente os limites do prédio; -----
- f) Planta elaborada sobre levantamento topográfico, com indicação da parcela a destacar e da parcela sobrança; -----
- g) Relatório com enquadramento no Plano Diretor Municipal, relativamente às classes e categorias de espaços estabelecidas em função do uso dominante do solo, índice de utilização do solo e servidões ou restrições de utilidade pública que impendem no prédio objeto da pretensão; -----
- h) No caso de o destaque incidir sobre terreno com construção erigida, deverá ser identificado o respetivo procedimento quando tal construção tenha sido sujeita a controlo prévio. -----

⁵ Artigo 6.º - Isenção de controlo prévio -----

1 - Sem prejuízo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º, estão isentas de controlo prévio: -----

d) Os destaques referidos nos n.os 4 e 5 do presente artigo. -----

2 - (Revogado.) -----

alterado e republicado pelo Dec.- Lei 26/2010 de 30 de Março, pelo facto, de a parcela de terreno se situar em perímetro urbano, estando deste modo Isento de Licença, desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público. -----

NAS DISPOSIÇÕES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL -----

O terreno que se pretende destacar, tem na sua totalidade 830.00 m² (segundo prova documental - Certidão da Conservatória do Registo Predial) e está inserido em espaço urbano e urbanizável, categoria 1.1 - Cidade de Chaves, em conformidade com as plantas de Ordenamento do Plano Diretor Municipal; -----

Segundo a planta de condicionantes n.º 34 A sobre o terreno não impede nenhuma servidão e/ou restrição de utilidade pública; -----

COM AS ORIENTAÇÕES DE ESTUDOS URBANÍSTICOS DE GESTÃO TERRITORIAL ---

Face às plantas de zonamento da proposta de Plano de Urbanização de Chaves⁶, insere-se em zona de densidade média, designada por R2, para a qual está prevista uma edificabilidade máxima de 0.80 m²/m² (índice de construção) e um número máximo de quatro pisos acima do solo (r/chão + 3 andar). -----

3.- ANÁLISE DO PEDIDO/PARECER -----

Da análise do pedido apresentado constata-se que: -----

A área da parcela a destacar é de 430.00 m², está inserida em espaço de classe 1 - Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.1 - Cidade de Chaves, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, ou seja, dentro do perímetro urbano; -----

A parcela sobrance (mãe) ficará com a área de 400.00 m², está inserida em espaço de classe 1 - Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.1 - Cidade de Chaves, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, ou seja, dentro do perímetro urbano; -----

Para a parcela a destacar estima-se, uma área bruta de construção de 344.50 m² (área bruta da construção licenciada) e de implantação de 172.25 m². Assim temos que 430.00 (área da parcela a destacar) m² x 0.8 m²/m² (índice de construção do local) = 344.00 m² (máxima área bruta de construção permitida). Resulta assim um índice de construção de 0.8 m²/m² = (344.50 m² /430.00 m²) = 0.8 m²/m² (índice de construção do local); -----

Para a parcela sobrance (mãe), estima-se, uma área bruta de construção de 300.00 m² e de implantação de 100.00 m². Assim temos que 400.00 (área da parcela a sobrance) m² x 0.8 m²/m² (índice de construção do local) = 320.00 m² (máxima área bruta de construção permitida). Resulta assim um índice de construção de 0.75 m²/m² = (300.00 m² /400.00 m²) < 0.80 m²/m² (índice de construção do local);--

As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público; -----

4.- PROPOSTA DE DECISÃO -----

3 - (Revogado.) -----

4 - Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

⁶ É de 1994, sendo o instrumento de planeamento em fase de conceção, cujas orientações têm sido adotadas pelos serviços técnicos, desta autarquia, para efeitos de limitação das zonas previstas no n.º 1 do art.º 73 do Reg. do P.D.M.-----

O pedido formulado pelo requerente **reúne** os requisitos constantes do disposto no n.º 4 do art.6, do Dec.-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 26/2010 de 30 de Março. ----- Assim, emite-se parecer favorável á emissão da certidão de destaque de acordo com o solicitado, sob requerimento n.º 311/14. ----- À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 05.03.2014: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. ----- À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.10. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 2017.03.10. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VI

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. MUSEU DAS TERMAS ROMANAS DE CHAVES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº13/DOP/2014. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 13/DOP/2014 da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Costa & Carreira, Lda., no valor de 11.881,50 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.10. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.03.10. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 11.881,50 (Onze mil, oitocentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.2. CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO NO QUARTEIRÃO DA "ADEGA REGIONAL DO FAUSTINO" - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 07/DOP/2014. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 07/DOP/2014 da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Norasil - Sociedade de Construção Civil, S.A, no valor

de 64.048,84 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.10. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.03.10. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 64.048,84 (Sessenta e quatro mil e quarenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.3. AQUAE - CENTRO DE COMPETÊNCIAS EM TURISMO TERMALISMO SAÚDE E BEM ESTAR - AUTO DE MEDIÇÃO N° 05/DOP/2014. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 05/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, LÚCIOS - Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, S.A., no valor de 59.912,05 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.10. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.03.10. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 59.912,05 (Cinquenta e nove mil, novecentos e doze euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.4. AQUAE - CENTRO DE COMPETÊNCIAS EM TURISMO TERMALISMO SAÚDE E BEM ESTAR - AUTO DE MEDIÇÃO N° 06/DOP/2013. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 06/DOP/2013, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, LÚCIOS - Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, S.A., no valor de 548,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:--

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.10. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.03.10. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 548,00 (Quinhentos e quarenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.5. REABILITAÇÃO DA MURALHA DO BALUARTE DO CAVALEIRO - PLATAFORMA SUPERIOR - ARRANJOS EXTERIORES E REMODELAÇÃO DA ILHA DO CAVALEIRO - 1.ª FASE - REDUÇÃO DE CAUÇÕES CORRESPONDENTE AO 4.º ANO. -----

Foi presente a informação nº 66/2014, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu concurso, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada "Reabilitação da Muralha do Baluarte do Cavaleiro - Plataforma Superior - Arranjos Exteriores e Remodelação da Ilha do Cavaleiro - I.ª Fase". -----

2. De harmonia com deliberação de reunião de câmara do dia 16 de novembro de 2007, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Arménio de Sousa Gonçalves - Construção Civil e Obras Públicas" a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas aos 18 dias do mês de janeiro de 2008, pelo valor de 199.530,29€, (Cento e noventa e nove mil, quinhentos e trinta Euros e vinte e nove cêntimos), IVA não incluído. -----

4. O Auto de consignação data de 11 de fevereiro de 2008. -----

5. A receção provisória ocorreu no dia 3 de fevereiro de 2010. -----

6. A obra foi ainda objeto de um contrato adicional no valor de 5.483,00€. -----

7. Foram já liberados os valores da caução relativos aos três primeiros anos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto. -----

8. Decorridos 4 anos após a receção provisória da empreitada, a empresa adjudicatária vem solicitar a liberação da caução, no valor de 15% do valor da caução, correspondente ao terceiro ano, de acordo com o estabelecido na alínea d) no n.º3 do artigo 190/2012, de 22 de agosto de 2012. -----

II - Fundamentação -----

Face ao exposto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos da empreitada, conforme o previsto no n.º 4 do mesmo diploma, tendo-se concluído que esta se encontrava em boas condições. -----

O empreiteiro, no ato de assinatura do contrato, prestou caução através de **garantia bancária n.º 36230488092091**, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A. em 12 de Dezembro de 2007, no valor de 5%, correspondente a 9.976,51€. -----

Foram, ainda efetuadas retenções de 5% do valor de cada auto de medição conforme quadro seguinte: -----

Auto n.º	Valor dos autos	Retenção 5%
1	24.357,50€	1.467,88€
2	31.305,00€	1.565,25€
3	48.813,00€	2.190,65€
4	32.936,70€	1.646,84€
5	1.472,00€	73,60€
6	48.315,59€	2.415,78€
7	12.330,50€	616,53€
Total	199.530,29€	9.976,53€

Relativamente ao contrato de trabalhos a mais no valor de 5.483,00€, foi prestada uma caução através de Depósito de Garantia, efetuado na

tesouraria Municipal, através de **guia n.º 72/09** no valor de 274,15€, e foram retidos 5% do valor do auto conforme quadro seguinte: -----

Auto n.º	Valor do auto	Retenção 5%
8-TM	5.483,00€	274,15€

III - Da Proposta em Sentido estrito-----

Deste modo, propõe-se a autorização da redução das retenções em 15% que correspondem a 3.075,20€, conforme resumo seguinte:-----

Contrato	Tipo	Valor	Redução já efetuada	Redução de 15%
Contrato inicial	Caução através de garantia bancária n.º 36230488092091	9.976,51€	7.482,39€	1.496,48€
	Retenção nos autos	9.976,53€	7.482,39€	1.496,48€
Trabalhos a mais	Caução através de guia n.º 72/09	274,15€	205,61€	41,12€
	Retenção nos autos	274,15€	205,61€	41,12€
Totais		20.501,32	15.376,00	3.075, 20

À consideração Superior. -----

Chaves 27 de fevereiro de 2012 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.^a)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG^a. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2014.03.03.-----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.10. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.03.10. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.6. VIDAGUS TERMAS EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO E EXPOSITIVO - APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIROS. -----

Foi presente a informação nº 69/2014, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 237 de 07 de dezembro de 2012, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "VIDAGUS TERMAS - EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO E EXPOSITIVO". --

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 5 de agosto de 2013, o Município de Chaves adjudicou à firma "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 11 de setembro de 2013. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em **199 990,00 €** (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: **365 dias.** -----
- O auto de consignação da obra foi assinado em 21 de outubro de 2013. -----
- A comunicação da aprovação do PSS foi feita à entidade executante, em 4 de novembro de 2013 -----

II - Fundamentação-----

Com vista à aprovação por parte do dono de obra, para a admissão de subempreiteiros, a entidade executante, através de correio eletrónico vem apresentar a empresa "SUPERAR TALENTOS CONSTRUÇÃO CIVIL LDA.", e o contrato de subempreitada celebrado entre a mesma e a empresa "BRICOLAGEM CONSTRUÇÕES LDA."-----

Foram apresentados os seguintes documentos: -----

-SUPERAR TALENTOS CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA: -----

- Título de registo nº104779 -----
- Contrato de subempreitada -----
- Certidão da Autoridade Tributária; -----
- Certidão da segurança social; -----
- Seguro acidentes trabalho; -----
- Cartão da empresa. -----

-BRICOLAGEM CONSTRUÇÕES, LDA: -----

- Título de registo nº89956 -----
- Contrato de subempreitada -----
- Certidão da Autoridade Tributária; -----
- Certidão da segurança social; -----
- Seguro acidentes trabalho; -----

III - Da Proposta em Sentido estrito -----

Da análise dos elementos apresentados, conclui-se que estes reúnem as condições preceituadas na cláusula 48.º do caderno de Encargos, nos artigos 383.º e seguintes do CCP, nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do D.L. 12/04 de 9 de janeiro e da portaria 19/2004 de 10 de janeiro, com salvaguarda inclusive do somatório dos valores subcontratados até à data não ultrapassar 75% do valor global da obra. -----

Face ao exposto, ao abrigo dos referidos preceitos legais, não se vê qualquer inconveniente na aceitação dos subempreiteiros propostos pela entidade executante. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Obras Publicas, 24 de fevereiro de 2014 -----

Técnica Superior -----

Maria Madalena Sousa Durão Branco, Eng.^a) -----

Em Anexo: cópia da documentação do subempreiteiro -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG^a. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2014.03.10. -----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.10. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.03.10. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

3- OBRAS DE CONSERVAÇÃO

**VII
EXPROPRIAÇÕES**

**VIII
DIVISÃO DE AGUAS E RESÍDUOS**

1. ANULAÇÃO DE FATURAS. INFORMAÇÃO N.º 42/DAR/2014. -----

Foi presente a informação n.º42/DAR/2014, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-

I - Enquadramento-----

Existem várias faturas processadas indevidamente, pelos motivos constantes do quadro anexo. -----

II - Fundamentação-----

Feita a análise aos processos em causa, constata-se a necessidade de proceder à anulação das execuções fiscais e faturas, conforme o quadro em anexo. -----

III - Da Proposta em Sentido estrito -----

Assim, atendendo ao exposto, deverá o presente assunto ser agendado para a próxima reunião do Órgão Executivo Municipal, em vista a deferir a pretensão formulada. -----

Chaves, 25 de fevereiro 2014 -----

O Chefe de Divisão -----

(Eng.º José António T.F. Carneiro) -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.10. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. PAULO ALVES DE 2014.03.10. ---
À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"Não voltará a aprovar informações de anulação de faturas desta natureza, caso tal anulação não seja, de forma individual e concreta, acompanhada das razões justificadoras de tal decisão." ---

**IX
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS**

**X
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

**XI
EMPRESAS MUNICIPAIS**

**XII
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. INF. N.º 3/SA/DGF/2014. -----
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
No seguimento da exposição apresentada pelo Sr. Joaquim Augusto dos Anjos Santos, na qual responsabiliza o Município pelos danos causados na sua viatura 32-HT-45, provocados pela projeção de uma pedra da motorroçadora, na Av. da Cocanha. -----
Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 310.53€ (trezentos e dez euros e cinquenta e três euros). -----
Como o sinistro se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo 250€ (duzentos e cinquenta euros). -----
Assim, o Município deverá liquidar diretamente ao lesado o valor de

250€ (duzentos e cinquenta euros), referente a franquia contratual, sendo o restante suportado pela seguradora. -----
 Mais se informa, que a referida despesa dá cumprimento à LCPA, através do cabimento nº 605/2014 e do compromisso nº 670/2014. -----
 Chaves, 05 de Março de 2014 -----

A assistente técnica -----
 Anabela Pinheiro -----
 (Em anexo respetivo processo) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA DRA MÁRCIA SANTOS, DE 2014.03.05 -----

Visto concordo com a presente informação a qual dá inteiro cumprimento as normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.10.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.03.10. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. INF. N.º 4/SA/2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

No seguimento da exposição apresentada pela empresa Flavensino E.E.P. Lda., na qual responsabiliza o Município pelos danos causados na cave do seu edifício, provocados pela fuga de água. -----

Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 400,00€ (quatrocentos euros). ---
 Como o sinistro se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo 250€ (duzentos e cinquenta euros). -----

Assim, o Município deverá liquidar diretamente ao lesado o valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros), referente a franquia contratual, sendo o restante suportado pela seguradora. -----

Mais se informa, que a referida despesa dá cumprimento à LCPA, através do cabimento nº 651/2014 e do compromisso nº 735/2014. -----
 Chaves, 07 de Março de 2014 -----

A assistente técnica -----
 Anabela Pinheiro -----
 (Em anexo respetivo processo) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA DRA MÁRCIA SANTOS, DE 2014.03.10. -----

Visto concordo com a presente informação a qual dá inteiro cumprimento as normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.10.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.03.10. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. PROJETOS DE INTERESSE MUNICIPAL - PIM - . CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS. BENEFICIÁRIO: ISABEL GRILLO, UNIPESSOAL, LDA. INFORMAÇÃO N° 04/GNE/2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento e Fundamentação-----

1. No passado dia 12 de junho de 2013, sob Proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 20 de maio de 2013, a Assembleia Municipal de Chaves aprovou o Regulamento de Projetos de Interesse Municipal. -----

2. Tal regulamento define os critérios a adotar pelos competentes órgãos municipais, no que concerne à classificação de Projetos de Interesse Municipal - PIM -, tendo em vista conceder isenções totais ou parciais de tributos municipais, em especial no que se refere ao Imposto Municipal sobre Imóveis, ao Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e, ainda, no que se refere a taxas urbanísticas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas e respetiva utilização. -----

3. Ao abrigo de tal quadro regulamentar, veio a sociedade "**Isabel Grilo Unipessoal, Lda.**", NIPC **508782023**, requerer a classificação de PIM para o projeto de investimento que vai concretizar na **freguesia de Outeiro Seco**, em concreto no prédio urbano inscrito na matriz predial respetiva sob o **artigo 3192°** e, conseqüentemente, a isenção de IMI e a redução de taxas urbanísticas. -----

4. Sob a Informação/Proposta N° 1/2014, da Divisão de Gestão Financeira, o executivo camarário em sua reunião ordinária do pretérito dia 14 de fevereiro de 2014, atribuiu a classificação de PIM à candidatura apresentada pela empresa "Isabel Grilo Unipessoal, Lda.", e aprovou a concessão de benefícios tributários municipais, consubstanciados na **redução de 66% do IMI** relativo ao referido prédio urbano, no valor estimado de **€270,84**, para o presente ano, e numa **redução de 75% do valor das taxas urbanísticas municipais, no montante de €20 058,86**, e devidas pela emissão do título administrativo de autorização de edificação. -----

5. E, no passado dia 18 de fevereiro do corrente, veio a ser outorgado, entre este Município e a citada sociedade promotora, o respetivo contrato de concessão de benefícios tributários municipais, de acordo com a minuta genérica previamente aprovada pelos competentes órgãos autárquicos, em cumprimento do disposto na alínea b) do n°3, do Artigo 8° do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal, documento que, nos termos do disposto no Artigo 12° do citado Regulamento deve ser levado ao conhecimento da Assembleia Municipal. -----

II - Da Proposta em Sentido estrito -----

Assim, face ao acima exposto, e tendo em vista levar ao conhecimento dos competentes órgãos autárquicos o teor concreto do contrato, tomo a liberdade de sugerir a aprovação da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, em vista a que o aludido órgão autárquico, legalmente, competente, à luz do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tome conhecimento dos benefícios tributários municipais em concreto concedidos à sociedade "**Isabel Grilo Unipessoal, Lda.**", pelo investimento que vai concretizar na **freguesia de Outeiro Seco**, no prédio urbano inscrito na matriz predial respetiva sob o **artigo 3192º**, consubstanciados na redução de **66% do IMI**, no valor estimado de **€270,84**, para o presente ano, e numa redução de **75% do valor devido pelas taxas urbanísticas municipais, no valor de €20 058,86**, sendo certo que o benefício de redução do IMI foi concedido pelo prazo de **5 anos**, e das demais condições contratualizadas, conforme melhor exposto no contrato registado nos serviços municipais sob o n.º01/2014, que se anexa à presente Informação/Proposta; -----

b) Seguidamente, para efeitos do disposto no Artigo 12º do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal, e tendo em vista a monitorização das condições de celebração e execução do contrato, deverá o mesmo ser levado ao conhecimento da Assembleia Municipal, na próxima sessão ordinária daquele órgão deliberativo; -----

c) Por fim, registre-se que à luz e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º3, do Artigo 8º do citado Regulamento, por intermédio do ofício com a referência 35/DCG-GNE/2014 - 1059, de 2014/02/09, foi comunicado à Autoridade Tributária e Aduaneira - Serviço de Finanças de Chaves - a celebração do contrato registado sob o n.º 01/2014, ora em causa. -----

À consideração do Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado. -----

Chaves, 07 de Março de 2014. -----

A Técnica Superior, -----

Cristina Rodrigues -----

Em anexo: Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais, com o registo n.º 1/2014, e respetivo processo administrativo. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.03.10. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.03.10. -----

À reunião de câmara. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.4. AQUISIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO E EM REGIME DE CONTITULARIDADE, DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS - AÇÕES NOMINATIVAS - DETIDAS PELA SOCIEDADE "EHATB - EMPREENHIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, S.A.", NAS SOCIEDADES "EÓLICA DA SERRA DAS ALTURAS, S.A." E "EÓLICA DE MONTENEGRELO, S.A.". - APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS ADICIONAIS. PROPOSTA N.º 40/GAP/2014. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO -----

1. O executivo camarário sob a Proposta N.º 20/GAPV/2013, em sua reunião ordinária realizada no passado dia 18 de fevereiro de 2013,

deliberou aprovar a alienação, a título gratuito e em regime de contitularidade, a cada um dos municípios acionistas da sociedade "EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.", de um sexto indiviso das participações sociais detidas por esta sociedade nas sociedades "Eólica da Serra das Alturas, S.A." e "Eólica de Montenegrelo, S.A.". -----

2. Deliberou, ainda, aprovar a aquisição, por este Município, da correspondente posição societária, a título gratuito e em regime de contitularidade de um sexto indiviso, em conformidade com o disposto no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações sociais, aprovado pela Lei n° 50/2012, de 31 de agosto. -----

3. Tal Proposta veio a ser sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no passado dia 27 de fevereiro de 2013. -----

4. Através de ofício com a referência 2013/338, datado de 2013/04/08, registado nos serviços municipais sob o n° 1550, de 09/04/2013, a sociedade EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A., veio remeter, na sequência das aprovações dos competentes órgãos municipais supra referidas, uma minuta do contrato relativo à aquisição gratuita, pelo Município de Chaves, de uma sexta parte indivisa das ações nominativas, representativas de 49,9% do respetivo capital social de cada uma das sociedades "Eólica da Serra das Alturas, S.A.", NIPC 506 393 925, e "Eólica de Montenegrelo, S.A.", NIPC 508 094 453, cuja titularidade, atualmente, pertence à dita EHATB, em vista à correspondente aprovação pelo órgão executivo municipal e subsequente sujeição, da respetiva minuta, à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, no estrito cumprimento do disposto no artigo 23° da Lei n° 50/2012, de 31 de agosto. -----

5. Sob a Proposta N° 42/GAPV/2013, o executivo camarário em sua reunião realizada no passado dia 06 de maio de 2013, aprovou a minuta do contrato de aquisição, gratuita, das supracitadas participações sociais, tendo a aludida minuta sido visada pelo Tribunal de Contas em sessão diária de visto de 04-10-2013, processo n° 1445/2013. -----

6. Tendo em vista a simplificação do processo de arquivo e de registo comercial das aquisições das ditas participações sociais, constantes da minuta, vieram a ser celebrados, autonomamente, dois contratos de doação, pela EHATB, S.A., das ações das sociedades "Eólica da Serra das Alturas, S.A." e "Eólica de Montenegrelo, S.A.", a este Município, no passado dia 19 de novembro de 2013, em escrupuloso respeito pelo teor da minuta visada. -----

7. E através de ofício com a referência 2014/223, datado de 2014/02/07, registado nos serviços municipais sob o n° 1781, de 11/02/2014, a sociedade EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A., veio remeter uma minuta de aditamento aos contratos de aquisição gratuita, pelo Município de Chaves, de uma sexta parte indivisa das ações nominativas, representativas de 49,9% do respetivo capital social de cada uma das sociedades "Eólica da Serra das Alturas, S.A.", NIPC 506 393 925, e "Eólica de Montenegrelo, S.A.", NIPC 508 094 453. -----

8. Tais minutas visam a aquisição da posição contratual, por parte do transmissário Município de Chaves, da posição contratual, na proporção de uma sexta parte indivisa, de todos os direitos e obrigações, que a transmitente "EHATB" detém nos acordos parassociais e nos acordos de garantias relativos às sociedades

participadas - "Eólica do Barroso, S.A." e "Eólica da Serra das Alturas, S.A." , celebrados, respetivamente, em 17 de julho de 2007 e em 22 de fevereiro de 2008, com a "Enernova, Novas Energias, S.A.", atualmente a girar sob a firma "EDP Renováveis, Portugal, S.A.", também acionista, diga-se maioritária, das aludidas sociedades participadas, tendo por objeto a regulação das relações entre a "ENERNOVA" e a "EHATB", no que se refere à constituição das sociedades das "Eólicas" melhor supra identificadas e das garantias dos contratos de suprimento destas mesmas sociedades. -----

9. Assim, no estrito cumprimento do princípio da igualdade de tratamento, as minutas dos aditamentos aos contratos registados nos serviços municipais sob os n.ºs 13/2013 e 14/2013, com visto prévio do Tribunal de Contas no Processo n.º 1445/2013, deverão ser submetidas à aprovação do órgão executivo municipal e seguidamente sujeitas à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em cumprimento do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. -----

II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e nos termos do disposto sobre a matéria no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Na posição de transmissário de uma sexta parte indivisa das participações sociais adquiridas à "EHATB - Empreendimentos Hidroeletricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A.", e tituladas pelos contratos registados sob os n.ºs 13/2014 e 14/2013, nos respetivos serviços municipais, aprovar as minutas de aditamento aos aludidos contratos, em anexo, as quais se dão por integralmente reproduzidas, consubstanciando a aquisição das posições contratuais, incluindo todos os direitos e obrigações, detidas pela aludida transmitente, nos Acordos Parassociais e nos Acordos de Garantia, celebrados em 17 de julho de 2007 e em 22 de fevereiro de 2008, relativos às sociedades participadas "Eólica da Serra das Alturas, S.A." e "Eólica de Montenegrelo, S.A.", celebrados com a "Enernova, Novas Energias, S.A.", atualmente "EDP Renováveis Portugal, S.A"., também acionista daquelas mesmas sociedades; -----

b) Em conformidade com o disposto no Artigo 23.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que as respetivas minutas sejam remetidas ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, instruindo-se o respetivo processo em conformidade com o disposto na Resolução n.º 14/2011, de 16 de agosto, do Tribunal de Contas; -----

c) Conquistado o visto prévio, que fique desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar os respetivos aditamentos aos contratos registados sob os n.ºs 13/2013 e 14/2013, nos respetivos serviços municipais; -----

d) Por fim, no caso de decisão favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Coordenação Geral - Gabinete de Notariado e Expropriações - para ulterior operacionalização. -----

Chaves, 05 de março de 2014. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

António Cândido Monteiro Cabeleira -----

Em anexo: As referidas minutas, os Acordos Parassociais e os

Contratos de Garantia; -----

Os contratos de doação de ações, registados sob os n.ºs 13/2013 e

14/2013. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar

a referida proposta. Notifique-se. -----

2.5. ACORDO DE TRANSAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A "RESINORTE - VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, S.A.". RETIFICAÇÃO DO CONTRATO OUTORGADO EM 19/12/2013. PROPOSTA Nº 41/GAP/2014. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO. -----

1. No passado dia 19 de dezembro de 2013, entre a empresa "Resinorte - Valorização e Tratamento de Resíduos S.A." e o Município de Chaves, foi outorgado um Acordo de Transação, tendo por objeto valores em dívida decorrentes de faturas emitidas até novembro de 2013, pela prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores, e, ainda, pelos serviços de entrega e receção de resíduos sólidos urbanos (RSU) e de recolha para a valorização, tratamento e destino final, no âmbito do contrato de concessão, em regime exclusivo, da exploração e gestão do sistema multimunicipal de valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Alto Tâmega, por parte da prestadora "Resinorte". -----

2. No mencionado "Acordo", foi reconhecido, por ambas as partes, haver uma dívida de €4 591 397,50, correspondendo, desse valor, €3 434 768,04 ao valor em dívida, pelos serviços prestados, e €1 136 093,07 a juros. -----

3. Foi aprovado um plano de pagamentos de 50 prestações mensais, de montantes iguais no valor de €91 827,95, cada uma. -----

4. A minuta do "Acordo de Transação", ora em causa, foi aprovada, sob a Proposta Nº 33/GAP/2013, em reunião do executivo camarário de 05 de dezembro de 2013, tendo a Assembleia Municipal de Chaves aprovado os efeitos plurianuais decorrentes de tal Acordo, em sua sessão ordinária do passado dia 18 de dezembro de 2013, em conformidade com tal Proposta e respetivos anexos. -----

5. Acontece, porém, que, pese embora o "Anexo II - Plano de Pagamentos" ao "Acordo de Transação", ter contemplado o pagamento da primeira das cinquenta prestações, em 30 de novembro de 2013, é inquestionável que, à luz do clausulado do contrato, muito concretamente, o previsto no nº 8 da Cláusula 2ª, a produção dos seus efeitos financeiros ficava, absolutamente, dependente da obtenção de pronúncia do Tribunal de Contas, iniciando-se os respetivos pagamentos a partir de tal data. -----

6. Neste contexto, o contrato outorgado em 19 de dezembro de 2013 - "Acordo de Transação" - não é idóneo, até que seja obtida tal pronúncia por parte do Tribunal de Contas, para, legitimamente, dar causa aos efeitos financeiros nele consagrados, particularmente, o Plano de Pagamentos titulado no Anexo II do contrato em causa. -----

7. Todavia, e para evitar o agravamento da situação da dívida em causa à empresa "Resinorte", o Município de Chaves vem procedendo à regular e/ou periódica liquidação dos documentos de despesa - faturas - já emitidos pela empresa "Resinorte" e que se encontram a aguardar pagamento nos serviços financeiros da autarquia, nos termos previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso -. -----

8. Na presente data, já foi pago o montante de **€367 556,24** (incluindo juros), imputados diretamente à dívida inicialmente registada no "Acordo de Transação", prevendo-se a continuidade da estratégia da redução da dívida existente e a ser objeto de transação, mediante a realização de pagamentos mensais, durante os primeiros cinco meses de 2014, de acordo com os compromissos já

emitidos pelo sistema informático do Município, pelo que o valor global da dívida a ser objeto de acordo de transação será **€3 951 743,31**, correspondendo **€2 953 538,24** ao capital em dívida e **€998 205,07** a juros. -----

9. Assim, dever-se-á proceder à revisão do clausulado do "Acordo de Transação" em causa, outorgado em 19/12/2013, no sentido de, por um lado, assegurar o escrupuloso cumprimento do disposto no n.º 8 da Cláusula 2ª e, por outro lado, de atualizar o montante global da dívida, a ser objeto de transação, bem como o montante dos respetivos juros e número de prestações, refletindo-se tais retificações, também, nos documentos que constituem os anexos ao contrato e/ou Acordo em causa. -----

10. Sendo certo que, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art. 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, e que a mesma já foi conquistada, no contrato ora objeto de revisão, por deliberação de 18 de dezembro de 2013, daquele órgão deliberativo. -----

II - PROPOSTA EM CONCRETO

Em face das razões supra enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de: -----

a) Autorizar a retificação do "Acordo de Transação", outorgado a 19 de dezembro de 2013, entre o Município de Chaves e a empresa "Resinorte - Valorização e Tratamento de Resíduos, S.A.", aprovando, para o efeito, o clausulado da minuta da Adenda de Retificação, cujo teor se encontra em anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, incluindo os respetivos anexos (Anexo I - Relação das faturas e notas de débito; Anexo II - Plano de Pagamentos e Anexo III - Estimativa de Juros de Mora Vincendos) e que, em síntese, prevê que o capital em dívida a 31 de Maio de 2014 ascende a **€2 953 538,24**, os juros de mora a **€998 205,07**, e o pagamento seja concretizado em **43** prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de **€91 901,01**, com término previsto para **31/12/2017**; -----

b) As despesas emergentes com a celebração do presente contrato e com efeitos plurianuais encontram previsão nos instrumentos de gestão financeira e patrimonial do Município de Chaves, com cabimento orçamental nas rubricas orçamentais da despesa 02022004 e 02022005 e os Compromissos n.ºs 263/2014 e 264/2014, extraídos do sistema informático de apoio à execução orçamental; -----

c) Caso a presente proposta venha a ser aprovada, nos termos anteriormente sugeridos, a mesma não carece de ser submetida à apreciação do órgão deliberativo municipal, uma vez que o respetivo sancionamento, no escrupuloso cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do Art. 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, já foi conquistado por deliberação de 18/12/2013, devendo, no entanto, após a respetiva assinatura da "Adenda de Retificação ao Acordo de Regularização de Dívida", tais documentos serem levados ao conhecimento daquele órgão, para conhecimento das retificações havidas, numa próxima sessão ordinária, ficando o Presidente da Câmara, desde já, legitimado para outorgar o aditamento ao acordo de transação em causa; -----

d) Por fim, logo que tal aditamento ao acordo seja outorgado, deverá o mesmo, juntamente com o respetivo acordo inicial ser sujeito à apreciação do Tribunal de Contas, para efeitos do disposto no n.º1 do Artigo 46º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, ficando os

repetivos efeitos condicionados à pronúncia daquele órgão de soberania, sobre a matéria. -----
 Chaves, 10 de março de 2014. -----
 O Presidente da Câmara Municipal, António Cândido Monteiro Cabeleira
Em anexo: -----
 Minuta da Adenda ao acordo de transação a celebrar com a Resinorte e os respetivos anexos; -----
 Acordo de Transação outorgado em 19/12/2013 com a Resinorte, S.A. --
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.6. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; ARTIGO 73º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31/12. COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL, PROFESSORES/MONITORES E ANIMAÇÃO - BANDA MUSICAL DA TORRE DE ERVEDEDO. INFORMAÇÃO N.º 54/2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio -----

1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governos responsáveis pelas áreas das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e posteriores alterações, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

2. Por sua vez, o n.º 11, da retrocitada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, o parecer previsto no número anterior depende da:-

- a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; --
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----
- c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12. -----

II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----

1. É intenção do Município de Chaves celebrar um contrato de aquisição/prestação de serviços para vigorar no dia 25 de Abril de 2014, a saber: -----

- a) Professores/monitores para o desenvolvimento das atividades desportivas; -----
- b) Animação - Concerto da Banda Musical da Torre de Ervededo. -----

2. O valor estimado do contrato em causa é: alínea a) do ponto n.º 1 - 250 €, alínea b) 1500€. -----

3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento ajuste direto regime

simplificado, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. -----

4. Sendo certo que o Município de Chaves não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos suficientes, com formação na área do desporto, que permitam o desenvolvimento, de forma eficaz, das atividades desportivas inseridas nas comemorações do 25 de Abril, (Marcha da Liberdade, Aula de Hidróginaística e Encontro Municipal de Futsal Infantil). -----

5. Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

6. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato. -----

7. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente nas rubricas 02.02.25.99 (Professores/monitores) e 02.02.20.01 (animação). -----

8. Os encargos assumidos com o contrato de aquisição de serviços não excedem os fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro. -----

9. Tendo em conta que no ano de 2013 não foi celebrado nenhum contrato de prestação de serviços com a Banda Musical da Torre de Ervededo e tendo em conta que o contrato de prestação de serviços de professor/monitores é de 250€, não é necessário proceder à redução remuneratória prevista no artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12.

III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de Professores/Monitores e animação, para vigorar no dia 25 de Abril de 2014, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12. -----

Caso esta proposta mereça concordância favorável, tomo a liberdade sugerir a seguinte metodologia: -----

a) O seu encaminhamento à próxima reunião de Câmara para deliberação; -----

b) Posteriormente dar-se o devido conhecimento à Divisão de Gestão Financeira. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 6 de Março de 2014 -----

O Técnico Superior, -----

(Maciel Duque) -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.03.06.** -----

Visto. Concordo. À consideração do Diretor de Departamento -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR.
MARCELO DELGADO, DE 2017.03.10.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.03.10. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.7. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; ARTIGO 73º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO - PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS SINFÓNICOS PARA VIGORAR DURANTE O ANO DE 2014. INFORMAÇÃO N.º 62/2014 SAC N.º 5/2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio -----

1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governos responsáveis pelas áreas das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

2. Por sua vez, o n.º 11, da retrocitada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; --

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12. -----

II - Do contrato de prestação de serviços a celebrar -----

1. É intenção do Município de Chaves celebrar contrato de aquisição/prestação de serviços de realização de espetáculos musicais sinfónicos com a Orquestra do Norte (ON), para vigorar durante 2014. -----

2. Sendo certo que o valor estimado da totalidade dos contratos em causa é 11.616 euros (onze mil seiscentos e dezasseis euros), para a realização de dois concertos, sendo que um deles denominado Concerto da ON/Caminhos de Santiago será um Concerto Coral Sinfónico com a inclusão/participação de um coro. -----

3. Com vista à adjudicação dos contratos de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento ajuste direto com consulta à Orquestra do Norte, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. -----

4. O recurso ao procedimento acima referido justifica-se para a realização de eventos previstos no plano de atividades culturais do Município de Chaves. -----

5. Sendo certo que o Município de Chaves não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficaz, a execução dos serviços objeto do contrato. -----

6. Atendendo à natureza do objeto dos contratos de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

7. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

8. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, os contratos de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 02.02.20.01. -----

9. Os encargos assumidos com o contrato de aquisição de serviços não excedem os fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

10. Tendo em conta que, no ano de 2013, o contrato de prestação de serviços com a Orquestra do Norte (ON), foi celebrado no valor 13.200€, e que de acordo com o previsto no artigo 33º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12 é necessário proceder à redução remuneratória (12%), o que se traduz no valor de 11.616€ para a prestação de serviços em causa e para o presente ano de 2014 -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, parecer prévio favorável relativamente à celebração dos contratos de prestação de serviços para a realização de espetáculos musicais sinfónicos, para vigorar durante 2014, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

Caso esta proposta mereça concordância favorável, tomo a liberdade de sugerir a seguinte metodologia: -----

a) O seu encaminhamento a próxima reunião de câmara para deliberação; -----

b) Posteriormente dê-se o devido conhecimento à Divisão de Gestão Financeira. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 06 março de 2014 -----

O Assistente técnico -----

(José Alberto da Conceição Ribeiro) -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.03.06.-----**

Visto. Concordo. À consideração do Diretor de Departamento Dr. Marcelo Delgado. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR.
MARCELO DELGADO, DE 2017.03.11.-----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.03.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.8. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; ARTIGO 73º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31/12. CONCERTO DA ORQUESTRA LIGEIRA DO EXÉRCITO - OLE. INFORMAÇÃO N.º 63 / SE N.º 20 / 2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio -----

1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governos responsáveis pelas áreas das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

2. Por sua vez, o n.º 11, da retrocitada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, o parecer previsto no número anterior depende da:

- a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; --
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----
- c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12. -----

II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----

1. É intenção do Município de Chaves celebrar um contrato de aquisição/prestação de serviços para vigorar em 2014, para a realização de um concerto pela Orquestra Ligeira do Exército (OLE).

2. O valor estimado do contrato em causa é de 1.960,00 € -----

3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento ajuste direto regime simplificado, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. -----

4. Sendo certo que o Município de Chaves não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficaz, a execução dos serviços objeto do contrato. -----

5. Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

6. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato. -----

7. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente nas rubrica 02.02.25.99. -----

8. Os encargos assumidos com o contrato de aquisição de serviços não excedem os fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

9. Tendo em conta que, no ano de 2013, o contrato de prestação de serviços com o Exército Português, foi celebrado no valor 2.500,00 €, e que de acordo com o previsto no artigo 33º, ponto 1, b) da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12 é necessário proceder à redução remuneratória, o que iria representar, no presente ano, o valor de 2.200,00€. -----

10. Considerando que o valor do contrato a celebrar no presente ano, é de 1.960,00€, deverá considerar-se aplicada a redução remuneratória, nos termos supra mencionados. -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços para a realização de um concerto pela Orquestra Ligeira do Exército (OLE), encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12. -----

Caso esta proposta mereça concordância favorável, tomo a liberdade sugerir a seguinte metodologia: -----

a) O seu encaminhamento à próxima reunião de Câmara para deliberação; -----

b) Posteriormente dar-se o devido conhecimento à Divisão de Gestão Financeira. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 10 de março de 2013 -----

A Técnica Superior -----

(Tânia Oliveira) -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.03.10.** -----

Visto. Concordo. À consideração do Diretor de Departamento Dr. Marcelo Delgado. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR.
MARCELO DELGADO, DE 2017.03.11.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA
DE 2014.03.11.** -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.9. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO - "DANOS NA VIATURA VOLKSWAGEN - MATRICULA 14-55-ZF". INFORMAÇÃO 31/DRO/2014. -----

Foi presente a informação, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1- INTRODUÇÃO / PARECER -----

Através de requerimento datado de 03/02/2014 com registo de entrada nos serviços administrativos n.º 1772 em 11/02/2012, veio a exponente, Sr.ª Isilda de Jesus Aguiar, em sede de audiência dos interessados, propor que o município pague as peças substituídas na viatura supracitada, ficando os custos de mão de obra a seu encargo. Compulsados os elementos ora carreados para o processo, os mesmos não apresentam qualquer elemento novo justificador da alteração do sentido de decisão já adotada pelo executivo camarário traduzido no indeferimento de tal pretensão. -----

A proposta aduzida não é susceptível de justificar o acionamento de responsabilidade civil da autarquia, tudo nos termos da informação 124/DRO de 16/12/2013, já produzida por estes serviços. -----

2- PROPOSTA / DECISÃO -----

Dever-se-á remeter o presente processo para a próxima reunião do executivo camarário, em vista a que o aludido órgão adote deliberação de indeferimento do pedido de apreciação, com base nos argumentos registados na informação 124/DRO de 16/12/2013, decisão essa que deverá ser levada ao conhecimento do interessado, expedindo-se, para o efeito, a competente notificação, nos termos gerais do CPA. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 25 de fevereiro de 2014 -----

O chefe de divisão. -----

Inácio Morais -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.02.26.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.02.26. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.10. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO - "DANOS NA VIATURA OPEL CORSA - MATRICULA 97-69-DE - INFORMAÇÃO 32/UFRO/2014. -----

Foi presente a informação, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1 - INTRODUÇÃO -----

O Sr. João Manuel Mendes Evangelista, residente na Praceta António Gedeão, Edifício Varandas do Sol, Bl 2, R/c B, 5400-075 Chaves, através de requerimento, com registo de entrada na secção de expediente geral deste município sob o n.º 2085, datado de 18 de fevereiro de 2014, solicita indemnização no âmbito da responsabilidade civil extracontratual, por danos sofridos na viatura supracitada, causados por buraco existente na Rua D. Gualdim Pais, fato ocorrido no dia 04 de janeiro do corrente ano, às 22:40h.-----

2 - PARECER -----

O requerente declarou que no dia 04 de janeiro de 2014, pelas 22:40h, circulava com o seu veículo na Rua Gualdim Pais, quando este caiu num buraco não sinalizado, causando danos na roda frontal direita. -----

Para o efeito o lesado apresentou em anexo ao seu pedido, declaração de testemunhas; cópia da participação na PSP com NPP6436 com registo na Esq.^a de Trânsito 2/TRA/2014; fotografias do veículo danificado, bem como do local do acidente e orçamento para reparação dos danos no valor total com iva de 710,19€ (setecentos e dez euros e dezanove cêntimos). -----

Face ao exposto, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 - A Unidade Flexível de 2.º Grau de Recursos Operacionais, não tinha conhecimento da deficiência existente na referida via; -----

2 - Após deslocação ao local, verifiquei que o referido buraco já tinha sido alvo de reparação temporária pelos nossos serviços, tendo estes, pavimentado a deficiência com ladrilhos de betão pré-fabricado com uma espessura de 6cm, o que obrigou a tornar mais funda a referida depressão para estes ficarem à cota da via; -----

3 - Face ao exposto no n.º 2, não se compreende como uma jante fica empenada por embate numa depressão com menos de 6 cm num local em que se deve circular a 50Km/h. -----

Pelo que se verifica nas fotos apresentadas pelo exponente, o pneu da jante em causa, embora afigure desgaste, tem altura suficiente para transpor o obstáculo em causa sem qualquer dificuldade, deixando-nos na dúvida se o pneu traria a pressão correta, pois só com baixa pressão e com velocidade excessiva é que tal poderia acontecer; -----

4 - De acordo com o Código da Estrada um condutor deve regular a velocidade do seu veículo em função das características e estado da via, do veículo, da carga transportada, das condições meteorológicas ou ambientais, da intensidade do trânsito e em função de quaisquer outras circunstâncias que lhe permitam, em condições de segurança, parar o seu veículo no espaço livre e visível à sua frente. Trata-se de uma regra, cujo incumprimento se encontra sancionado com a aplicação de uma coima e inibição de conduzir. A velocidade deve, efetivamente, ser regulada em função de um conjunto de fatores que o condutor deve estar atento, pelo que, atendendo à descrição do acidente, o condutor não esteve atento aos fatores aqui referidos. -

É de salientar que a via em causa, permite que o condutor circulando a uma velocidade moderada e adequada às circunstâncias do tempo/visibilidade/piso, respeitando as regras impostas pelo Código da Estrada, pode evitar atempadamente obstáculos que aí se revelem;-

5 - Para o Município ser responsabilizado, não basta a confirmação de existência de deficiências na via, uma vez que não constitui, por si só, base factual suficiente para a condenação do Município, faltando além do mais, provar o nexo de causalidade adequada.

Tanto mais, que a junção de participação na PSP, declaração de testemunhas, orçamento sobre os custos e fotografias dos danos provocados, não pode constituir elemento probatório suficiente para imputar responsabilidade civil extracontratual ao Município, quer por acção, quer por omissão de conduta de vida. -----

Assim, não decorre qualquer responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assumpção do pagamento de qualquer indemnização pelos danos provocados no veículo propriedade do ora peticionário. -----

3 - CONCLUSÃO FINAL -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada na intenção de indeferir a pretensão formulada pelo requerente, não decorrendo qualquer responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assumpção do pagamento de qualquer indemnização pelos danos provocados no veículo propriedade do ora peticionário;--

b) No cumprimento do disposto no art. 100º e ss. do CPA, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir à ora peticionária vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado; -----

c) Decorrido o aludido prazo, deverá o interessado ser notificado, nos termos do art. 68º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação.- À consideração Superior. -----

Chaves, 25 de fevereiro de 2014 -----

O chefe de divisão. -----

Inácio Morais -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2017.02.26.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.02.27. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

XIII DIVERSOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram vinte horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

